Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

■ MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; toma público que às 09h:30min do dia 05 de Outubro de 2020, no endereço eletrônico, site: www.portaldecompraspublicoas.com br. horário de Brasília – DF, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a equipar as Unidades Basicas de Saúde do Municipio de Cidade Gaúcha – PR, conforme o plano da proposta nº 0917.266000/1190-10 do Ministério da Saúde.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes de Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n° 033/2020 bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeifura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 1 3675-4309, e-mail; indu@cidadegaucha.pr.gov.br.

Cidade Gaúcha – PR: 15 de Setembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 378/2.020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020

PUNTARIA N° 3/8/2.U20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°.
2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipals para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal Marin Mitsuyochi Hamada, matrícula n° 1597, ocupante do cargo de MOTORISTA/40HS, lotado 008.006.012 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Municipio de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do município, nos seguinte dia, horário, local e finalidade:
Data Horário

nos seguinie dia, notario, loca e inialidade.

Data Horário Bestino Motivo
Salda/Chegada Destino Motivo
Motivo Salda/Salda ás 06h40min e chegada ás 17h00min. Maringá-Pr 01 (UM) KIT Modalidade Única –
Futebol – Paraná mais Cidade secretaria de esportes.
1 – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local
de origem até o destino final.

Lo delegemento até a destino facel.

ue ungem are o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por velculo próprio do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dêse ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de setembro de 2020.

João Jorge Sossai Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICÍTATÓRIO №. 81/2020
INEXIGIBILIDADE №. 02/2020
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETÍO: É objeto deste contrato a Prestação de serviços de manutenção pública e predial, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes, bem como às normas de proteção individual e coletiva rie trahalho. conformidade dos padrões técnicos-profis de trabalho. Contrato de Compra e Venda nº 083/2020 ID nº 2127

Data do Contrato: 10/09/2020 CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Río Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o n 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de eu mandato e funções.

CONTRATADA:

VALNEI ANTONIO PEREIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.485.439/0001-08, estabelecida à rua Osvaldo Ribeiro, nº 180, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R\$ 493.700,00 (quatrocentos e noventa tres mil e setecentos reais).

Pirazo de vigência: até 12(meses)

Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2020
DISPENSA Nº. 043/2020
BISPENSA Nº. 043/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Le il 8.666 de 21/06/03.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição, instalação e reforma de toldos, sob o controle técnico e operacional do Fundo Municipal de Saude de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 082/2020
ID: nº. 2/22
Data do Contrato 10/09/2020
CONTRATANTE: OU IRADINA DR. campado à Aposida Parsão de Rica Parago 757, inacrito de CANTUME sob o co

Data do Contrato 10/09/2020
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, R. 200 110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.

CONTRATADA:

GERALDO DA SILVA 73466330944, com sede na Rua Rodrigues Alves, 2315, Jardim Petrópolis, CEP, 87,506-080, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 29,344.683/0001-86, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-2.293,00(dois mil, duzentos e noventa tres reais).

Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020).

O JORGE SOSSAI

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

<u>1° ADENDO - MODIFICADOR</u> PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 160/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 160/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE. ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

DO EDITAL: Item 9.9. - Documento Relativo a Qualificação Técnica: Acrescenta-se: Subitem 9.9.2. - Certidão de Registro da empresa junto ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou Conselho Arquitetura Urbanismo - CAU, em plena validade. Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 160/2020, para o dia 02 de outubro 2020, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta,

126, Guaíra-PR, sala de licitações. O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 160/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de setembro de 2020. Maria José Rodrigues Souza/Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.578/2020
DATA: 1909/2020.
DATA: 1909/2020.
O Pricheto do Municipio de Icaraíma, Estado do processo licitatório.
O Pricheto do Municipio de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. Jodão Gilson Prado,
DEFDETA:

DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA - EPP, os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, resultado do processo licitadorio, modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2020 em favor da empresa KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA - EPP, cujo objeto trata da Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e a fins para atenimento de todas as secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de referência Anexo – I do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, toma público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOÑO PREÇO
GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO
POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO EM PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE ICARAÍMA E A SANEPAR, ATRAVÉS DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 13/2011, TUDO DE ACORDO
COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS
CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO: RS 519.55.087 (quinhentos e decinquenta reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da lei.
A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, sita Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraima - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará dispovile para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima. Pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 270/2020
CONCEDE LICENÇA PRÉMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITUDA MONICIPIO DE IVALE, Estado do Parana, no uso de suas anibulções legials, RES O LV E: ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO JOSÉ RIBEIRO, portador da cédula de Identidade RG. n°. 5.894.671-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 18(09/2020 à 1717/2/2020.) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2020. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO
CONTRATO
NET 141/2020
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANO: VALDIR DE SOUZA BARROS - EPP
CNPJ: 19.845.181/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO FORRO
EM RÉGUA DE PVC PARA O PÁTIO CENTRAL DA CRECHE MUNICIPAL CMEI-SANTA TEREZÍNHA, (INCLUSO
MATERIAIS E MÃO DE OBRA).
VALOR TOTAL: R\$ 16.897,79 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE
CENTAVOS.)

CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 06 (SEIS) MESES FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETIO N.º 154/2/202
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação, DECRETA: Art. 19 Eigo Administrativa de la comissão Permanente de Licitação Permanent

TA: Fica Adjudicado em favor da empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA, CNPJ:

73.403.826/0001-75, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 038/2020. em favor empresa SANTA Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 038/2020. em favor empresa SANTA Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 038/2020. em favor empresa SANTA ERREZA COMERCIÓ DE ACESSORIOS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa para adequações IENEZA CUMERCIO DE ACESSORIOS LTDA, que tem como objeto contratação osorzuzu, em ravor empresa SANTA con cultura e lazer, do município de levate-PR, com vigência de 03 (três) mesa cultura e lazer, do município de levate-PR, com vigência de 03 (três) mesa contra municípia de educação, esportes, cultura e lazer, do município de levate-PR, com vigência de 03 (três) mesa contra municípia de educação, esportes, cultura e lazer, do AZINICE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municípal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 084/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2020 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO SULICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SUCILA.

OBJETO: Contratação de uma agencia autorizada para prestação de serviços de revisão veicular, com fornecimento de peças do veículo Cronos Drive 1.3 Flex 4P, Placa BDC-7G09, destinado a Secretaria Municipal de Promoção Social, com base no art. 24, inc.XVII, da Lei Federal n.º, 8.666/93 e demais regramentos pertinentes.

CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 72.358 195/0002-38

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).

Senhor Prefeito:
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAI
para contratação da empresa MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, para Contratação de uma agenci para offinitalizado use implesa mivin E CARCO COMERCIO DE VEICULOS EL DAN, para cominadação de may agencia autorizada para prestação de serviços de revisão veicular, com fornecimento de peças do veículo Cronos Dirve 1.3. Flex 4P, Placa BDC-7509, destinado a Secretaria Municipal de Promoção Social, com base no art. 24, inc.XVII, da Le Federal n.º 8. 866/93 e demais regramentos pertinentes. Alto Paraiso-Pr., 18 de Setembro de 2020. ANA PAULA LEME

ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento
Licitatório nº 084/2020, Dispensa de Licitação nº 008/2020 anexo. Em 18 de Setembro de 2020. Assina: DERCIO
JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO parao recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 047/2020 - Pregão Presencial nº 032/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:

- A P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - CNP.I 05.495.541/0001-51

- D. S. SILVA GRAFICA E PAPELARIA - CNP.I 10.763.143/0001-09

- REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME. - CNP.I 02.118.251/0001-09

- BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA ME - CNP.I 02.7274.456/0001-99

- A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILAMDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 18 de setembro de 2020.

Marcio Juliano Marcolino

Estado do Paraná

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Recargas para Extintores, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Olimpia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA:
CONTRATADA:
MACAUSE CONTRATADA MACAUSE CONTRATADA.

CONTRATADA:

CONTRATADA: WAGNER ANDRIAN FERNANDES EXTINTORES ME CND: 14.472.107/0001-47
Endereco: PRAÇA ROTARY, 34
CIDADE: CIANORTE
REÇO: RS. 3.965,00 (frés mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná RESUMO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA GLOBAL 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. contratada: CONSTRUTORA ENGEMIN LTDA objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorroga o 2020

de 2020. Data da Assinatura: 13 de julho de 2020 Fundamentação: Tomada de Preços Nº 010/2018 JOÃO BATISTA PACHECO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXIMATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 372/2020
ODISTOTA ADMINISTRATIVO N°. 372/2020
OBJETOTA ADMINISTRATIVO N°. 372/2020
OBJETOTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS), PARA AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO DA FARMÁCIA
DO POSTO PANORAMA, PARA MELHOR ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS.
MODALIDADE: Dispensa n° 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SCARDELATO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-7 100.00 (sete mil e cem reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de setembro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Tâpira, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2020, conforme previsto no Parágrafo 4/30 artigo 9º, da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2020, à 1000min nestra Câmara Municipal de Tâpira, situada â Rua Paranaguá, nº528.

Edificio de Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois

mil e vinte. VANDERLEI VIEIRA MENDES Presidente da Câmara Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 916/2020 O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no incix XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal. DESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário JULIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIRA, portador do CPF nº 555.688.82991, e da RG. nº 3.464.449-7, brasileiro, o servidor comissionado desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para responder como Gestora do Convênio de nº 053183/2018/
MAPA/CEF/SEAB (retroescavadeira) e como Fiscal fica Designado o funcionário Murilo Ricardo Lopes, RG. Nº 8.667.860-8 SS/PB, brasiletiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convénio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimi Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HUMULUGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Prefeito Marcio Juliano Marcolino, Prefeito
Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2020, Processo licitatório nº
04/12020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE PREDIO
PÚBLICO A SER DESTINADO Á CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa LUANA TECÍLLA - CNPJ: 31.041.528/0001-66, pelo valor total de
R\$237.989.81 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da
referida empresa.

referida empresa. Brasilândia do Sul-PR, 18 de Setembro de 2020. Marcio Juliano Marcolino Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Prefeito Marcio Juliano Marcolino, Prefeito
Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 007/2020, Processo licitatório nº
044/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CALÇAMENTO E
PAISAGISMO EM CANTEIRÓS, ESTRADA RURAL E VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa LUANA TECÍLLA - CNPJ: 31.0918.528/001-86, pelo valor total de
R\$414,448.42 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Brasilândia do Sul-PR, 18 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 379 de 18 de Setembro de 2020.

<u>SÚMULA:</u> "COMPÕE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020".

JOÃO JORGE SOSSAI, PREFEITO MUNICIPAL de DOURADINA PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação de amostras do Procedimento Licitatória Pregão Presenciais nº 25/2020:

> a) Paula Santina Banhe Cabral - CPF 035.154.229-94 b) Edna Felipe da Silva – CPF 757.671.129-91 c) Ana Paula Carvalho Priore - 062.258.179-13

d) Joseli Gonsalves Pereira Casari - CPF 021.554.629-64

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

> JOÃO JORGE SOSSAI Prefeito Municipal

Douradina/PR. 18 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS. 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

DATA: 18/09/2020 SÚMULA: Autoriza a alienação de veículos de Domínio Público, considerados inservíveis e homologa laudo de inservíveis e homologa lau Reavaliação firmado pela comissão.

Considerando a existência de veículos, no pátio da Prefeitura Municipal, de propriedade do Município;

Considerando que os valores arrecadados om a alienação dos mesmos serão integralmente utilizados para despesas de Capital, e ainda;

Considerando o Laudo de Reavaliação, firmados pelos integrantes da comissão de Avaliação constituída pela Portaria 333/2020 de 17/09/2020;

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1°) - Fica considerado inservível para o serviço público Municipal e autorizado a alienação, através de procedimento licitatório na modalidade de Leilão, os veículos e bens móveis, com seus respectivos valores, abaixo

LOTE 01						
	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO		
2508	AUTOMÓVEL GM VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, 8V. COR PREDOMINANTE: CINZA. CHASSI: 9BGAB69W06E181917. RENNAVAM: 88.036089-5.	2006/2006	ANQ-3240	12.000,00		
TOTAL	:			12.000,00		

	LOTE 02						
SECRETARIA DE SAÚDE							
PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO			
4428	AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, 04 PORTAS. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSIS: 9BD15822Aa6437186. RENAVAM: 20.659265-5.	2010/2010	ASN-7756	3.000,00			
TOTAL:				3.000,00			

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
5085	AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0, 04 PORTAS. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BD171221E5918367. RENNAVAM: 99.682454-5.	2014/2014	AYC-5747	12.000,00
TOTAL	:			12.000,0

ANO/MODELO

2009/2009

PLACA

ADP-9406

23.000,00

DESCRIÇÃO

VALOR DA AVALIAÇÃO

5.000,00

	RENAVAM: 12.968545-3.			
TOTAL	:			5.000,00
	LOTE 05			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ES	PORTE E LAZER		
PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
5067	ÖNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16. COR PREDOMINANTE: AMARELA. CHASSI: 93L168B0198408650. RENAVAM: 13.985656-0.	2009/2009	ARG-2241	7.000,00
TOTAL	:			7.000,00

(PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
4641	ÖNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17. COR PREDOMINANTE: AMARELA. CHASSI: 93ZL68C01D8441920. RENAVAM: 50.840628-5.	2012/2013	AWN-2655	27.000,00
TOTAL	:			27.000,00
	LOTE 07			
		DODODED D TAGED		
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	ESPURTE E LAZER		

LOTE 06

	RENAVAM: 00.521337-0.			
OTAL:				23.000,0
	LOTE 08			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ES	PORTE E LAZER		
PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
2052	ÖNIBUS IMP/ MERCEDES BENZ OF 1318. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 8AB384089SA116449.	1995/1996	GRI-4157	20.000,00

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
1611	ÖNIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1315. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BM384098MB920308. RENAVAM: 31.890657-0.	1991/1991	BWC-9672	20.000,00
TOTAL	:			20.000,00
	LOTE 10			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	SPORTE E LAZER		

18.000,00

ANO/MODELO

1992/1993

PLACA

AVALIAÇÃO

18.000,00

Art. 2°) - Fica homologado o Laudo de Reavaliação exarados pela Comissão de Avaliação, constituída pela portaria nº 333/2020.

DESCRIÇÃO

Paraíso, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.

Art. 3°) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal



(PP)

1212

TOTAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.b

RESUMO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição nº 052/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. Contratado: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Valor: R\$ 42.000,00 (Qu Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 009/2020

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QTD. MARCA MOD. Computador (Desktop – Básico),com licença de uso original. (CONFORME Unid 15 DEUTEL 2.800.00 42.000.00 EDITAL)

Contrato de Aquisição nº 057/2020 ntratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. ntratado: WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e Convênio nº 028/2019, da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE,, Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 009/2020 ITEM DESCRIÇÃO UNID. QTD. MARCA MOD. 9 Bisturi de Alta Frequência (CONFORME EDITAL) Unid. 01 WEN HF-120 10.000,00 10.000,00

Umuarama, 12 setembro de 2020.

NILSON MANDUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Esiado do Pallante DECRETO N° 241/2020 Data: 16.09.2020 Emență: exonera a pedido Andre Anderson de Oliveira do cargo de Diretor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras

Lordinante de Caracteria de Ca sob o nº 021/2018, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ANDRE ANDERSON DE OLIVEIRA, portador da Cl/RG nº 4.978.430-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CC-02, com desligamento em 29 de setembro de 2020, sendo este o seu útimo dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 038/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de setembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DO

Publicações legais

COMARCA DE ALTÔNIA. VARA CÍVEL DE ALTÔNIA - PROJUDI. EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: MARQUES & MEDEIROS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR MARCELO GOMES FERACIN, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER, a parte executada MARQUES & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.653.163/0001-27, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial sob o n.º 0002121-69.2014.8.16.0040, em que figura como exequente: BANCO BRADESCO S/A e como executado: MARQUES & MEDEIROS LTDA, nos termos da inicial abaixo resumida: "Em 31.01.2013, Suplicante e Suplicada firmaram a acostada Cédula de Crédito Bancário -Financiamento. para Aquisição de Bens e/ou Serviços CDC -PJ, com Garantia de Alienação Fiduciária sob n.º 621/3273397, pertencente a agência 1490/Altônia - c/c: 13.734-0. O Réu tornou -se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2.º e § 2.º do Decreto Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. O Autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei supramencionada, constituiu o Réu em, por meio da Notificação juntada à Inicial." [...]. Valor da causa R\$ 57.314,34 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). E como consta dos autos que a parte executada MARQUES & MEDEIROS LTDA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO, pessoalmente, mandei expedir o presente, como prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica CITADO para, pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito (NCPC/15, art. 827), sob pena de penhora. Razão pela qual, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, para a CITAÇÃO da parte executada: MARQUES & MEDEIROS LTDA E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos quatro (04) de março (03) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu (a) Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Auxiliar Juramentada – Portaria sob nº 07/2.020, que subscrevo por ordem do MM. Juiz. MARCELO GOMES FERACIN. Juiz de Direito Documento Assinado Digitalmente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA E REGIÃO RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO 3720 - EDIFICIO CARAVELAS SALA 3 NA CIDADE DE UMUARAMA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade e a Legislação vigente e em razão de caráter emergencial, tendo em vista a pandemia da COVID-19, pois existem Decretos que proíbem assembleias que tenham aglomerações e também na forma indicada na MP 936. Para evitar esse acúmulo essa votação será de forma em horário estendido, ou seja, das 08h30 às 17h00 horas dos dias 21 e 22 de setembro de dois mil e vinte, na sede da Entidade, situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo 5400/3.720, Centro Edifício Caravelas, sala 3, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. A votação será individual de forma com o dispositivo de SIM, para os que concordarem e NÃO, aos que rejeitarem. A decisão será tomada por maioria simples dos trabalhadores nos termos estatutários. No ato da coleta dos votos será assinada uma relação com nome do substituído e no termo de votação constará o nome completo, assinatura e número do RG que deverá ser apresentada no ato. A convocação é exclusiva para os trabalhadores que laboraram ou laboram na empresa WMS Supermercados Ltda no período de 01/06/2012 a 31/12/2013.

Deliberação sobre a seguinte ordem do dia: Acordo em ações coletivas propostas pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Umuarama, representada pelos números 000428-76-2013-5-09-0025: 00818-12-2014-0509-0025; 00816-42-20145-09-0025





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.b

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto recebimento dos seguintes recursos financeiros:

DATA	VALORES
17/09/2020	9.895,59
	9.895,59
	DATA 17/09/2020

Alto Paraíso, 18 de Setembro de 2020

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.114/2020, decorrente de Inexigibilidade nº4/2020 de Contratação de empresa para implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 23.112.748/0001-81, com sede no endereço AV ADVOGADO HORACIO RACCÁNELO FILHO, 5410, CENTRO, ZONA 7 MARINGÁ-PR neste ato representada por **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n° 7.526.523-9, portador do CPF sob n° 036.972.609-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido para a readequação na modalidade da contratação com fundamento art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

ALTO PIQUIRI 18 de setembro de 2020

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA CONSIGNET SISTEMAS LTDA CNPJ:231.127.480-00181

PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º168/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 PARTES: Pref. Municipal de
Cafezal do Sul e J P MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS.
OBJETOT. Aquisição de Totem para álcool em gel, para a prevenção do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde.
Dispensa Nº 37/2020
Dispensa Nº 37/2020
Dotação orgamentária:
DESTRIÇÃO DE CANTUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
DESTRIÇÃO DE CANTUREZADO DE CANTUREZA DE CANTUREZA DE CANTUREZAR DE CA

MATERIAL, DE CONSUMO08.002.08241501.2064339030911 1.320.00 442 Ass. Social MATERIAL, DE CONSUMO05.001.103011500.20223390303495 1.960,00 464 saude Prazo de vigência: 31/12/2020

Prazo de vigência: 31/12/2020 R\$ 3.280,00(três mil duzentos e oitenta reais). - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J P MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS. Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESBADO DO PIEMB. DÉCRETO № 222/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO № 90/2020 - PREGÃO №

SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO № 90/2020 − PREGÃO № 39/2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA − Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: 1º LUGAR: AR LIMP- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e 2º LUGAR: C P SUZUKÍ − ME, o resultado do Processo Licitatório nº 90/2020 − Pregão nº 39/2020.

Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: AR LIMP- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, vencedora dos lotes: (01, 03, 04 e 06), perfazendo um montante de R\$ 3.210,30 (três mil duzentos e dez reais e trinta centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 90/2020 − Pregão nº 39/2020, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos destinado a atender as necessidades da secretaria de Ação Social - Deliberação 66/2019/INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezga do Sul. Estado do Parana, aos 18 dias do mês de setembro de 2020. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições en contrário Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

REFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana PORTARIA № 428/2020 Data: 18.09.2020 Ementa: constitui comissão de sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, Entrema. constitui comissão de sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipial nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online nº 4.203/2017, RESSOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor J. C P., no tocante ao acidente ocorrido em data de 14 de dezembro de 2.018, com o veículo FIAT/UNO, Placa: AQO-2673, Frota 398 da Guarda Municipal.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Comissao. Sérgio Lopera - Matricula nº 17205/1; Membro - Nei José Camargo - Matricula nº 25143/2; Membro - Denise Maria Pinto Veira - Matricula nº 2593/2; Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seu trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis. Art. 4º O desempenho das atribuições os membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não

será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito, inscrita no CNPJ sob nº 07.026.923/0001-61, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: *C. A. DOS SANTOS ALIMENTOS ME*, inscrita no CNPJ sob nº 22.37.610/0001-41, com ultimo endereço conhecido à Rua Francisco Pontes, nº 2216, Jardim Alto da Boa Vista, em Umuarama-PR, representada pela Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS LIMA, brasileira, auxiliar de produção, port. da C.I. RG nº.5.246.535-4-SSP/PR e do CPF nº.751.768.079-04, esta comparecendo também como garantidor fiduciante e avalista no ato da alienação, com último endereço conhecido à Rua Vinte e Um de Abril, nº 1782, Jardim Colibri, em Umuarama-PR; e MARCOS ROGERIO DE LIMA, brasileiro, maquinista, port. da C.I. RG nº.7.327.005-7-SSP/PR e do CPF nº.885.351.189-34, com último endereço conhecido à Rua Àguia, nº 2357, Conjunto Patrimônio Umuarama, em Umuarama-PR, que compareceu no ato da alienação como garantidor fiduciante e avalista, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 17.005,97 (dezessete mil, cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 04/09/2020), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº 104600, emitida em 11/04/2018, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 9803 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 11/04/2018, consoante ato registral R-8/9803. A representante da Interveniente Fiduciante, e o Avalista NÃO FORAM ENCONTRADOS, para intimação pessoal, nos endereços conhecidos, de acordo com o certificado pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade. Desta forma, por meio deste Edital, fica a emitente devedora **C.A. DOS SANTOS ALIMENTOS** ME representada por CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS e os garantidores fiduciantes e avalistas CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS e MARCOS ROGERIO LIMA, acima qualificados, constituído em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) días - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edificio Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 2020-1234 e/ou 2020-0018). Ficam o interveniente fiduciante e os avalistas, acima qualificados, científicados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras sob nº 2, da quadra nº 3, do Conjunto Habitacional Patrimônio Umuarama, nesta cidade, com área de 241,01m²", e com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 9803 desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito, nos termos do art. 26, § 7° , da Lei n $^\circ$ 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 04 de setembro de 2020. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

CNPJ 86.689.023/0001-70

UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

AMERIOS - 12ª R. S.

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de pecas, quando necessário, para os equipamentos odontológicos, utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital como Anexo I.

No dia 18 de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Resolução nº 002/2020, de pregoeiro e equipe de apoio, a Sra. Andréia Cristina Silamã, Sra. Sibeli Gomes Lopes e o Sr. Rogério Pedro da Silva, para atuar no Pregão Presencial nº 012/2020 e proceder ao recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, quando necessário, para os equipamentos odontológicos, utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Tendo em vista que nenhuma empresa comparecou ao certame, o mesmo fica declarado deserto. Republica-se nova data para a sua realização. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se e publicando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86,689,023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

22/09/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão HONDIOGRA O Julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propusias apresentadas ao riogue. Presencial nº 012/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas

O PRESIDENTE DO CONSORGIO INTERMIDITATE DE GRODE — GIAMMENTA DE GRODE — GIAMMENTA DE GRODE PRINCIPAL PRINCIPAL PAR LA FINA DE GRODE DE GRODE DE CONTROL PRINCIPAL PAR LA FINA DE GRODE DE GRODE DE CONTROL PRINCIPAL PAR LA FINA DE GRODE DE CONTROL PRINCIPAL PAR LA FINA DE CONTROL PRINCIPAL PAR LA FINA DE CONTROL PRINCIPAL PRINC

anexos ao processo. 2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama, 18 de setembro de 2020. LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 374 CONCEDE FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas es legais, RESOLVE

Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

| SERVIDOR(A) | CARGO | ANO BASE | PERÍODO DE GOZO | Antonio Santana Galvão Auxiliar de Serv. Gerais 2018/2019 08/09/2020 à 07/10/2020 Daysa de Morais dos Santos Agente Com. de Saúde 2019/2020 03/11/2020 2019/2020 Nivton Haluo Hamada Agente de Saúde

2018/2019 Agente Com. de Saúde 2019/2020 30/09/2020 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de setembro do

ano de dois mil e vinte. (16/09/2020). João Jorge Sossai

Rosimeire Alves Pedroso Dalla Pria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 080/2020
Contratante: Municipio de Umuarama
Contratada: ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 13 de dezembro de 2020.
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 03 (frés) meses para 05 (cinco) meses.

Ciausula Primeira: Altera-se a clausula otlava do presente contrato passando o prazo de execução de 03 (três) meses para 05 (cinco) meses.
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Renato Caobianco dos Santos, inscrito no CPF sob nº 099.654.639-13, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/09/2020.
Umuarama, 18 de setembro de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE **GUAIRA ESTADO** PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020 OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de conservação de Vacinas da Secretaria de

Saúde deste Município. ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque REVOGO o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

PORTARIA Nº 429/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 145/2020 - Município de Guaíra - Estado do Paraná. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar REVOGADO, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 145/2020, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020. Heraldo Trento / Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estadu do Palana LEI Nº1076 De 18 de setembro de 2020 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

A CAMARA MUNICIPAL DE PERCUSAL, Estado do Patanta, aprovou e eu, i recisto ministro, accidente de la Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.02 Divisão de Assistência Social

0824412002.056 Programa Bolsa Família

314/3.390.30.00 ATERIAL DE CONSUMO

317/3.390.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERC. - PESSOA JURIDICA 49.000,00 onte 786 TOTAL Art. 2º Como

TOTAL 149.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 786
Fonte 786
TOTAL 3.20064.
TOTAL 5.20064.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

OKTARIA N° 485/2020 Joneeder Licença Especial a Gestante, a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências. J PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e. JONSIDERANDO o contido no Artigo 296 da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010.

CONSIDERANDO o contido no Artigo 296 da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010. RESOLVE: Art. 1º. Conceder a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 2072-9, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) días de LICENÇA ESPECIAL A GESTANTE, de 02/10/2020 a 30/11/2020. Art. 2º. Esta potratia entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Pérola/Paraná, 18 de Setembro de 2020. DARLAN SCALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

VALOR DAS PEÇAS

VALOR DOS SERVIÇOS

Maria Helena - PR, 18 de setembro de 2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Musicia - I



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 45/2019 - Pregão Presencial nº 19/2019 Contrato de Fornecimento nº 65/2019

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná. CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348. Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.722.829/0001-08, com sede na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 326, Centro, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná. Obieto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 65/2019, celebrado junto à empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de manutenção que sejam compatíveis aos aparelhos HENRY de gráfica para o CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 45/2019, Pregão Presencial nº 19/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual

Umuarama/PR, 18 de Setembro de 2020. **ALMIR DE ALMEIDA**

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREPEITURA MUNICIPAL DE IAFEJARA

ESTATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 373/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MEIO DE COMPRA EMERGENCIAL DEVIDO O AUMENTO DE
CASOS DE COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Dispensa pri 505/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e otienta) dias.
VALOR: R\$-375,00 (iftes mil, setecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de setembro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório
Dispensa № 52/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de setembro de 2020.
Fornecedor: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINIS EPP
CNPJ/CPF: 34.638.788/0001-88

Cuant Valor Ital

Valor Total

CNPJ/CPF: 34.638.788/0001-88
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CAMARA PARA CÔNSER/VAÇÃO DE VACINAS - MODELO BT 1100 - 420 LITROS 1,00 R\$ 17.600,00 R\$ 17.600,00
Valor Total Homologado - R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifficio da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SÖUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório
Dispensa Nº 51/20/20, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de setembro de 20/20.
Fornecedor: R GARCIA INFORMATICA ME
CNPJ/CPF: 07.390.153/0001-31
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
2 IMPRESORA MULTIFUNICIONAL EPSON COLORIDA 1,00 R\$ 534,00
2 IMPRESORA MULTIFUNICIONAL EPSON COLORIDA 1,00 R\$ 1.685,00 R\$ 1.685,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edificio da Prefetitura Municipal de Tapejara, em 17 de setembro de 2020.
Prefetito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

) PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Decisão Judicial proferida nos Autos nº 0001268-13.2018.5.09.0025 junto à 1ª Vara do Trabalho

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor NOE GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 740041, portador da Cédula de Identidade RG
nº 1.952 049-SESP-PR, e inscrito no CPF nº 177.006.121-53, admitido em 03 de setembro de 2001, para exercer a
função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Acreso Públicos,
Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da
Lei Complementar nº 0.186/29 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 0.186/29 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 0.186/29 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 0.186/29 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 0.186/2007, a contar de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretario Municipal de Administração

<u>Publicações legais</u>

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ

CNPJ N° 95.640.553/0001-15 e Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000 e-mail: gabinete@ivate.pr.gov.br

SÚMULA: "Dispõe sobre a adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se parcialmente os Decretos Municipais 51/2020, 56/2020 e 63/2020, 77/2020, 83/2020, 97/2020, 101/2020 e 105/2020 e como consequência possibilita a realização de certas atividade esportivas e altera o horário de funcionamento de determinada atividades comerciais no âmbito do município de Ivaté, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu

Considerando o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Ivaté, Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 734/2020, de 21 de maio de 2020, oriunda da Secretaria de

Estado da Saúde do Estado do Paraná, que regulamentou o funcionamento das igrejas e 4317, de 21 de março de 2020, também da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, que define atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais desde que obedecidas as determinações da SESA-PR e do Ministério da Saúde do Gov

Considerando a estabilização do número de casos positivos diários em

Considerando a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o de 30 de junho de 2020;

Considerando ainda todas as determinações outrora já decretadas

DECRETA:

rnacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais iá editados sobre o presente tema, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionam do setor produtivo e comercial de nosso Município.

lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19

segunda a sábado até as 19h00min, não podendo funcionar aos domingos

Art. 4º - Os açouques poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos até às 14h00min

Parágrafo Único - Aos domingos não serão permitidos o consumo de alimentos e b

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos confeitarias, trailer de lanches, e outras espécies de "fast food", desde que cumpridas todas a recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcional de segunda a sábado, até às 00h00min com atendimento no local ou em sistema de drive thru e delivery, e aos domingos apenas e tão somente em sistema de drive thru e delivery, não sendo permitido o consumo e a colocação de mesas no estabelecimento.

Art. 6º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, passeios,

Art. 7º - Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas, com a participação apenas de atletas identes no município de Ivaté, nos seguintes dias e horários: às quartas feiras das 18:30 às

I - o controle de acesso aos campos de futebol bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado em um ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prática esportiva:

disponibilizado pelos atletas álcool 70%;

III - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadra após atestado

aglomeração de pessoas;

V - não poderá haver a presença de torcedores

VIII - seja proibida qualquer participação de crianças menores de 12 (doze) anos IX - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higieniza

X - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo

XI – que as partidas tenham a duração máxima igual à dos jogos profissionais, com inter

XII - que seja disponibilizado no mínimo 2 (duas) bolas, substituindo-se a que sair do campo

XIII - após o término das partidas, as equipes devem deixar o local o mais breve possível

XIV - fica proibida a realização de confraternização após e antes dos jogos;

XV - fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas

XVII - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois metros), salvo

entre as pessoas

XIX - é obrigatório o uso de máscaras pelos jogadores que não estiverem participa nente das partidas, ou seja, pelos atletas reservas, comissão técnica e afins

XX – fica proibida a comemoração de gol ou outro tipo de lance que redunde em aglomeração

expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

(quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra Art. 8º - O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e

atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município

indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário

UNIVALDO CAMPANER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANA P O R T A R I A N° 1.898/2020 Homoloda o iulqamento proferido pelo Pregoeiro e <u>Equipe</u> de Apoio sobre propostas

Secretário de Administração

apresentadas ao Pregão Presencial nº 002/2020 – SAÚDE O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua

atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apois sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2020 – SAÚDE, que ten sobre propostas apresentadas no eregão Presencial nº 00/2/2020. SAUDE, que tempor objeto a contratação de empresa, para o forecimento de bolsas coletoras, placas por objeto a contratação de empresa, para o forecimento de bolsas coletoras, placas por objeto en contrata esta por entre po

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

RELATOR:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 194552/19 ENTIDADE:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO INTERESSADO: JOSE CARLOS BARALDI

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 162/20 - Segunda Câmara

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise do contraditório por intermédio da Instrução nº 182/20 (peça 21), conclui que as contas estão regulares, recomendando, porém, a imposição de ressalva, em função da entrega prevista no inciso III, "a", do art. 87, da Lei Complementar nº 113/2005.

prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, relativa ao exercício financeiro de

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 98/20 (peça 22), corrobora a manifestação técnica.

É o relatório

2. Em que pese o entendimento diverso da Coordenadoria de stão Municipal e do Ministério Público de Contas, pode ser afastada a ressalva, assim como a imputação da multa administrativa sugerida

O exame preliminar das contas constatou que "conforme os registros do processo eletrônico, a entrega da prestação de contas do exercício ocorreu em 02/04/2019, portanto fora do prazo de 01/04/2019. A entrega intempestiva resultou em 1 dia de atraso." (peça 12 - fls. 35)

Assim, em face deste atraso, de apenas um dia, foi sugerida a aplicação da multa prevista no inciso III, "a", do art. 87, da Lei Complementar nº 113/2005.

Em sua defesa (peça 20), o Sr. José Carlos Baraldi alega que no dia 27/03/2019 foi acessado o Portal e-Contas para formalização do encaminhamento das contas de 2018, porém, "o sistema de informática do Município realizou um bloqueio automático no envio dos dados, provavelmente por alguma incompatibilidade, mas que não gerou nenhum aviso de erro, acreditando que o envio tivesse ocorrido normalmente."

Ainda, segundo a defesa, no dia 02/04/2019, o setor responsável pela remessa foi alertado, por técnicos desta Corte, de que a PCA-2018 não havia sido carregada no sistema, impossibilitando sua autuação, e tão logo tomaram conhecimento, promoveram o correto encaminhamento das informações.

Adicionalmente, o contraditório indica a peça nº 11, juntada em 04/04/2019, anterior à análise preliminar das contas, na qual o responsável apresenta justificativa pelo referido atraso, nos mesmos termos acima expostos, e em corroboração às suas alegações, a fls. 06, da peça nº 20, junta o "Formulário de

A Coordenadoria de Gestão Municipal, entendendo que o contraditório apresentado não altera a situação anteriormente delineada, e considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 101, ratificou sua conclusão pela regularidade com ressalva e aplicação da multa administrativa.

De início, convém ressaltar que, embora o prazo tenha vencido no exercício seguinte, de 2019, o atraso foi apontado dentro do escopo de análise das presentes contas, e, portanto, resta configurada a anomalia que implica na

¹ Uniformização de Jurisprudência – incidente acerca da aplicação das muitas administrativas em decorrência das ressalvas à aprovação das contas – Ausência de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgênica – Competência desta Corte para importanções de administrativas para desta Corte para importanções de administrativas para de para de constitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgênica – Competência desta Corte para importanções de administrativas para de constituciona de consti

imposição da multa do art. 87, III, "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, contra o gestor.

proporcionalidade, deixo de imputar, ao Sr. José Carlos Baraldi, a multa prevista no art. 87, III, "a", da Lei Complementar nº 113/2005.

Ademais, neste caso específico, considerando que o conjunto probatório dos autos demonstra a tentativa de entrega das contas no dia 27/03/2019, frustrada, devido a problemas técnicos alheios à vontade do gestor, e o pronto reparo, na data de 02/04/2019, em relação a esse atraso, de um dia, único motivo de mácula às contas, entendo possível o afastamento da ressalva às contas.

3. Face ao exposto, propus VOTO, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que esta Câmara emitisse parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, relativas ao exercício financeiro de 2018.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento

Durante a sessão, o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, apresentou

dia na apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas, não tendo sido apresentada justificativa suficiente para sanar o apontamento e no smo sentido da instrução da CGM, voto pela manutenção da ressalva, bem como

contas do senhor José Carlos Baraldi, prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, relativas ao exercício financeiro de 2018, afastando a ressalva, assim como a imputação da multa administrativa sugerida (voto vencido em parte). Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER. Plenário Virtual, 10 de junho de 2020 - Sessão Virtual nº 3.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

pela aplicação da multa do art. 87, III, "a" da Lei Complementar n º 113/2005 ao senhor José Carlos Baraldi.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por maioria absoluta, em:

I- emitir Parecer Prévio, com fundamento no artigo 1.º, I, nbinado com o artigo 16, I da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, recomendando a regularidade das contas do senhor José Carlos Baraldi, prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, relativas ao exercício financeiro de 2018, ressalvando a entrega com atraso na apresentação dos documentos que compõem

II- aplicar multa prevista no artigo 87, III, "a" da Lei Complemental n.º 113/2005 ao senhor José Carlos Baraldi, em função da entrega dos documentos que compõem a prestação de contas com atraso;

III- encaminhar os autos, após o trânsito em iuldado do processo, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para providências, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º, do Regimento Interno e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal2;

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA. O Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES votou pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PO R.T.A.F.I.A.N° 1.899/2020
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO, PARA EXTAME DE DOCUMENTAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°
0/20/2020 - PMU.

O PREFEITO MUDICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
cribilidades publicipal.

atribuições legais, Que o Senhor NÉLIO NIVALDO GUAZZELLI, designado como presidente da comissão especial de licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao edital de tomada de preço nº 020/2020 – PMU, conforme Portaria nº 14.55/2020, de 09 de junho de 2020, foi exonerado de seu cargo e não presta mais serviços ao Município de Umuarama, conforme Portaria nº 1.8.12/2020, de 14 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Atr. 1º Designar o Sephor ISAMU OSHIMA inscrito no CPE sob nº 306.692.510.68.

nar o Senhor ISAMU OSHIMA, inscrito no CPF sob nº 306.692.519-68 Art. 1º. Designar o Senhor ISAMU OSHIMA, inscrito no CUF sob nº 306.692.519-68 ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipial de Obras, Planejamente Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, do Município de Umuarama, para responde como PRESIDENTE da comissão especial de licitação, para exame de documentação análise e julgamento das propostas apresentadas ao edital de tomada de preço nº 020/2020 – PMU, em substituição do Senhor NELIO NIVALIDO GUAZZELLI. Art. 2º, Ficam considerados de relevância os serviços prestados, sem ônus ac Musicíatica.

Município.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Perfeith Municizal

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
Aos 16 de setembro de 2020 às 08h30min horas, estava presente na Sala da
Divisão de Licitação e Compras, no Paço Municipal desta cidade, a Comissão
Permanente de Licitação e Compras, no Paço Municipal desta cidade, a Comissão
José Alexandre Scave, Lucas Rogério Francischinie, Ne Nevair Couvea Nunes na forma
da lei, proceder sessão de abertura dos trabalhos licitatorios da Tomada de Prezo
José Alexandre Scave, Lucas Rogério Francischinie, Ne Nevair Couvea Nunes na forma
da lei, proceder sessão de abertura dos trabalhos licitatorios da Tomada de Prezo
José Alexandre Scave, Lucas Rogério Francischinie, Ne Nevair Couvea Nunes na forma
da lei, proceder sessão de abertura dos trabalhos licitatorios da Tomada de Prezo
José Alexandre Scave, Lucas Rogério Francischinie, Nevair Controlos,
Planilha de Orçamento, Cronograma Fisico- Financeiro e Memorial Descritivo, Aberto
o certame verificou-se que retiraram o editala empresa R C M PAVIMENTACOES E
CONSTRUCOES LTDA – EPP representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, portador
o CURG nº 6,925 686 -1359-P.PR.Conforme minuciosa análise da documentação do
proponente foram tomadas as seguintesconclusões, em HABILITAR a empresa R
C M PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA – EPP. peste afita após abertura
do envelope nº. 02, que teve o preço divulgado da empresa da seguinte forma: a
empresa RCM PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA – EPP apresentou
o valor de R\$-292,939,511 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e
nove reais e cinquenta e um centavos); sendo assim, a classificação final restou da
seguinte forma: Execução de Pavimentação Asfáltica em TST na Rua Luís Cuarelli,
na sede da cidade de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos,
Planilha de Orçamento, Cronograma Fisico- Financeiro e Memorial Descritivo: 1º
– EPP, apresentou o valor de R\$ 292.939,51 (duzentos e noventa e dois mil e
novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos);
Sendo assim, diente do cumprimento das exigências editalicias e legais, bem
como por esta

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 20, de 17 de setembro de 2020
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual
Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas
em Situação de Rua – 2º semestre de 2019.

O Conseiho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas
atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993
e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015,
e Regimento Interno;

e Regimento Interno; CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios

e Regimento Imerano;
CNNSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 47, de 06 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Ação 2019 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; referente ao 2º semestre de 2019, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analissou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal Exassistência Social, que analissou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal Exassistência Social, que analissou a documentação encaminhada pela Secretaria Congole comison de Vergo de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Roma de Vergo de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Roma Secretaria Municipal Cela Plandía em Reunião Ordinária realizada em 17 de Jesus Politorios de Plandía em Reunião Ordinária realizada em 17 de Jesus Politorios de Plandía em Reunião Ordinária realizada em 17 de Jesus Politorios de Plandía em Reunião de Vergo de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financiera.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. кенацино de Gestao Fisico-Financeira. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 17 de setembro de 2020. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 21, de 17 de setembro de 2020

RESOLUÇÃO № 21, de 17 de setembro de 2020 Súmula: Áprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2019. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atuações que lhe conferem as Leis Federals nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Le Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015,

en "12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n." 4.081 de 25 de maio de 2015, en Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS n.º 48, de 06 de dezembro de 2018, que aprovou o Plano de Ação 2019 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; referente ao 2º semestre de 2019, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quinto ao oficio nº 71/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/ao-zyji-off;

ŘEŠOLVE:
Art. 1º Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2º semeste de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama–PR. 17 de setembro de 2020. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO N° 22, de 17 de setembro de 2020 Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II. – CENTRO POP. – 2° semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que line conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;

e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei municipar il el Regimento Interno; e Regimento Interno; cONSIDERANDO a Deliberação nº 037/2014 do CEAS/PR que delibera acerca da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP.

Compexidade, no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 45, de 06 de dezembro de 2018, que aprovou o Plano de Ação 2019 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Plso Paranaense de Assistência Social — PPAS II — CENTRO POP;

CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social — PPAS II — CENTRO POP, referente ao 2º semestre de 2019, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao oficio nº 68/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2020, online, via Google Meet — endereço eletrônico: https://meet.google.com/aoe-zyji-off;

google.con RESOLVE: RESOLVE:
Art. 1º, Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 2º semestre de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de setembro de 2020.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE UMUARAMA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 23, de 17 de setembro de 2020

Sumula: Áprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual
Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS
IV – Acolhimento Institucional – 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas
atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

e n° 12.335, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015,

e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação n° 039/2014 – CEAS/PR que delibera acerca da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 – CINAS QUE ASSIBERÂNDO, a Resolução n° 23 de 2013 – CINAS QUE aprovou o Plano de Ação 2019 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional; CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento institucional; referente ao 2° semestre de 2019, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analissou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao oficio n° 67/2020; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/aoe-zyjl-off, RESOLVE:

Art. 1º Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF,

RESOLVE:
Art. 1º Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Píso Paraneense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – 2º semestre de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira Municipal de Assistência Social, por Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de setembro de 2020.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

ESOLUÇÃO Nº 24, de 17 de setembro de 2020 úmula Aprova a Prestaga de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual unido a Fundo pelo Sistem SIFF, do Incentivo Centros da Juventude — Paraná legurio — 2º semestre de 2019. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas tribuloções que lhe conferem as Leis Federata nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, Parantente National Conferencia de 1990 d

e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 40/2017 — CEAS/PR que aprova o Incentivo Constructura de la Constructura de

para ações de Assistentida Social, repassado aos filunicípios pelo fundo Estadual de Assisténcia Social - FEAS.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 - CEAS/PR, que aprova a alteração dos artigos 14,16 fl.8,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 40/2017 - CEAS/PR, CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 12 de julho de 2018, que revogou a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2017, e aprovou o novo Plano de Ação - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro - 2017/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro, referente ao 2º semestre de 2019, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que analisou a oficio nº 69/0200;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2020, online, via Google Meet - endereço eletrônico: https://meet.google.com/aoe-zyji-off;

RESOLVE: Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2º semestre de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Circino Cimpogra pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Re Fisico-Financeira. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 17 de setembro de 2020. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Família Paranaense – Adesão

-spontanea. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015,

e n° 12.435, de U6 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno; CONSIDERANDO a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR que aprova o Incentivo Familia Paranaense - IFP-AE, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social, considerado de 10 de ao officio nº 73/2020; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.

NESULVE: Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Familia Paranaense - Adesão Espontânea, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira

Financeira. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. I Imuarama-PR. 17 de setembro de 2020.

Jmuarama-PR, 17 de setembro de 2 Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

O DO PARANA DE LICITAÇÃO ITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 - PMU

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

MELHOR TECNICA (maior pontuação)

MELHOR TECNICA (maior pontuação)

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem incressar posas que, nos lava, estada la lei nº 8,666/03, alterada pela Lei nº 8,666/03, alt

umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 14 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Scantifica de Administração. Secretário de Administração LUIZ GENÉSIO PICOLOTO Secretário de Indústria e Comércio Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 134/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA sula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31

Ciausula Filimena. Fromoga-se o piazo de vigencia do presente contrato para atr de dezembro de 2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas Data: 26/08/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 183/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21
de novembro de 2021.

de novembro de 2021. Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 72.000,00 (setenta de la mil reais). e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em la ente ne reconsiderate dois mil reais). Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação

orgamentária: 70 001 10 302 0025 2.096 - ED:3 3.90 39.00.00 - D:125 - F:303 70 001 10 302 0025 2.096 - ED:3 3.90 39.00 00 - D:124 - F:1 70 001 10 302 0025 2.096 - ED:3 3.90 39.00 00 - D:126 - F:494 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 185/2017

fermo Aditivo uu sa u Comusio III 2000. Ontratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ABDO LOPES & CIA LTDA - ME Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de novembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 43.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 43.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orgamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:33.390.39.00.00 – D:124 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:33.390.39.00.00 – D:125 – F:303
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/08/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratanto: ABDO LOPES & CIALTDA - ME
Cidusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24
de outubro de 2021.
Cidusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R\$ 67.104,00
(sessenta e sete mil cento e quatro reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$
67.104,00 (sessenta e sete mil cento e quatro reais).
Cidusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação
orgamentária; orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem Data: 14/08/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 151/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - EPP Odinidadu: Albiroth EEEE NA CIALTA & CALTA EFF Clausula Primeira: Fica alterado a razão social de empresa para PONTO ÓTICO -COMBRECIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI Clausula Segunda: As demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas. Cláusula Segunda: As demais ciausula: Data: 10/09/2020. Umuarama, 18 de setembro de 2020. Vicente AfonsoGasparini Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

strativo n° 085/2020

Processo Administrativo nº 085/2020
Pregão Presencial nº 049/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de material e enfeites natalianos, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva da ME F EPP

Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME EEPP. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE VALOR: R\$ 42.241.00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais). DATA DE ABERTURA: 02/10/2020 — 09h00m — Sala de Reuniões da Prefeitura

DATA DE ABENTURA: U2/10/20/0 - U9rl0Um - Sala de Reunioes da Pretettura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.8892/2013, da Lei Complementar 123/2006,
Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécia.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7.30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.
pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifficio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 18 dias do
mês de Setembro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020
OBJETO: CHAMADENTO PÚBLICO PARA O PRÉ-CADASTRO DE ESPAÇOS
CULTURAIS E ARTÍSTICOS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS
CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
COMUNITÁRIAS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, PARA O
FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL E PARA POSSÍVEL INCLUSÃO NO AUXILO
EMERGENCIAL A CULTURAL DO GOVERNO FEDERAL DE ACORDO COM LEI
FEDERAL Nº 14 017/2020 - LEI ALDIR BLANC.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, por intermédio da Presidente da
Comissão de Licitação Municipal, designado através da Portaria nº 033/2020, de
09 de Janeiro de 2020, toma público aos interessados, que promoverá a CHAMADA
PUBLICA, tendo por objeto o "CHAMAMENTO PUBLICÓ PARA O PRE-CADASTRO
DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS
EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUÇÕES E ORGANIZAÇÕES
CULTURAIS COMUNITÁRIAS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA,
PARA O FOMENTO DA CULTURA MUNICÍPIA E PARA POSSÍVEL INCLUSÃO NO
AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURAL DO GOVERNO FEDERAL DE ACORDO
COM LEI FEDERAL N° 14 017/2020 - LEI ALDIR BLANC", em conformidade com o
disposto no Edital e seus anexos.

COM LEI FEDERAL N° 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC., ettl communicace come disposto no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública: O credenciamento será do dia 21/09/2020 até 25/09/2020 das 08:00hrs as 11:30hrs e 13:00hrs as 15:00hrs, nas dependências da Divisão de Cultura de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Luiz Antònio de Morais, n.º 1512, centro, Fone: (44) 3675-2492, no Município de Cidade Gaúcha - PR. Retirada do Edital: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs, na sala da Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municípia de Cidade Gaúcha - PR, sita a Rua Juscelino Kublischeck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 - (44) 3675-4300, podendo ser solicitado pelo e-mail jihow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br e também consultado no endereço eletrônico: www.cidadegaucha.pr.gov.br. cidadegaucha.pr.gov.br. Cidade Gaúcha - PR, 18 de Setembro de 2020. MARLI SCHWENGBER Presidente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

stado do Paraná XTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO N.º 112/2020

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de um veículo novo, 0 km, para o Transporte Sanitário do Município de Cidade Gaúcha - PR,

novo, 0 km, para o Transporte Sanitario do Municipio de Cidade Gaucha - PK, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020. constantes no objeto de Caltal do Pregalo Presencial n. 1º 43-2020. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o día 31 de Dezembro de 2020. Cidade Gaúcha - PR, em 18 de Setembro de 2020. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal Cestodades.

LEANDRO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parece emitido em 18/09/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
PE SOLIVE DE SOLIVER DE PROCURS DE PROCUES DE PROCUES DE PROCUES DE PROCUES DE PROCUES DE PROCUES DE PROCURS DE PROCUES D

- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais I – HUMULUGAN, depois de constitatoa a regularinade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 043/2020, que tem por objeto aquisição de um veículo novo, 0 km, para o Transporte Sanitário do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, em favor da seguinte proponente: FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT VAILOR TOTAL

veículo de transporte sanitário. Tipo furgão transf. EM AMBULÂNCIA (TIPO 'A' – SESA/PR), nova (zero km) 195.000,00 195.000,00 TOTAL DO FORNECEDOR R\$

ALEXANDRE LUCENA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 113/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA / PR CONTRATADA: AUTO POSTO A & D LTDA

CONTRATADA: AUTO POSTO A & D LTDA

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível,
para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota deste Município de
Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação/requisição via documento
pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municípal.

DO VALOR: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 1.046.175,40 (um milhão

Prefeito Municipal
Contratante ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal

CONTRATO N.º 112/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA / PR

TESTEMUNHAS:

VALOR TOTAL

IUIAL DU FURNECEDOR R\$ 195.000,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, obsevar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.
AL FXANDRE LITICENA

quarenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos. DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 18 de Setembro de 2021. Cidade Gaúda- PR, em 18 de Setembro de 2020. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal uarenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos) a serem pagos

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Procedimento Administrativo n.º 5668/2020 Portaria n.º 001/2020 Representado: T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º 001/2020, de 05 de junho de 2020 instaurada pela Secretária de Assistência Social, Izamara Amado de Moura, visando apurar suposto descumprimento contratual e supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Compra n.º 112/2019 (oriundo do Pregão Presencial n.º 022/2019), em infringência à cláusula 8ª item I do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes e camisetas para a Secretaria de Assistência Social e seus programas: CRAS I, II e III, CREAS, Centro Pop, CREAS/CRAM, Família Acolhedora, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso e Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Executiva dos Conselhos e para os Conselhos Municipais; configuradoras, em tese, de descumprimento contratual e de infração administrativa nos termos dos artigos 66, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o artigo 23 do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 389/2020, expedida pelo Sra. Flávia Olivio Araujo de Lima Barbosa, assistente administrativo, em 27 de maio de 2020, a empresa T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI deixou de entregar os uniformes no prazo estabelecido do contrato.

Notificada às fls. 50 em 08 de junho de 2020, a empresa T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI não apresentou defesa escrita

É a síntese do necessário, passa-se a fundamentar e opinar.

Após verificação minuciosa dos autos entendo estar provado que a empresa T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI descumpriu em tese o contrato em exame, tendo cometido a infração administrativa prevista nos artigos 66, 77, 78 incisos I e II, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o artigo 23 do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Isso porque, é notório que de fato a referida empresa deixou de cumprir as suas obrigações de entregar os uniformes no prazo estabelecido pelo contrato nº 112/2019 cláusula 8ª item I, quando lhe foram expedidas as primeiras autorizações de entrega em 29 de agosto de 2019 e na segunda tentativa dia 04 de novembro de 2019. Nesta mesma data a empresa obteve ciência das autorizações de entrega e a mesma, solicitava extensão do prazo estabelecido para entrega, mas, sem apresentar uma justificativa ou provas plausíveis, desde o ano de 2019 esta Secretaria de Assistência Social buscou, sem êxito, receber os uniformes que compõem o objeto do contrato.

Após uma terceira tentativa em 14 de fevereiro de 2020, porém houve o contratempo do prazo de encerramento do contrato e a realização do termo aditivo, a empresa, mesmo que tardiamente, entregou por completo todos os uniformes conforme o contrato nº 112/2019, como consta às fls. 78 a 85 as notas fiscais

CONCLUSÃO

Diante do exposto, reincido o contrato n.º 112/2019, aplicando à empresa T M $\,$ Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI, a penalidade advertência, explicitando que a sanção deve incindir desta forma, porque, apesar de todo o transtorno causado pela empresa por sua conduta, o atraso na entrega do objeto contratual, não causou nenhum prejuízo a esta Secretaria de Assistên-

Publique-se

Notifique-se a empresa

Umuarama-PR, 18 de setembro de 2020

Izamara Amado de Moura Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020

onveino SICONV n.º 885967 do Ministério do Desenvolvimento Regio 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilit decidi habilitar, mediante parecer jurídico as seguintes proponentes: Nº EMPRESA 01 R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES L'TDA 02 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM L'TDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cidade Gaúcha - PR, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020. MARLI SCHWENGBER

FEOVANE MARTINS DE SOUZA

Secretario DUANE CHRISTOFARI VIERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição

Cidade Gaúcha - PR, aos 18 días do mês de Setembro de 2020. MARLI SCHWENGBER

GEOVANE MARTINS DE SOUZA Secretário DUANE CHRISTOFARI VIERO Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná EDITAL Nº. 068/2020

SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 de que se trata o Edital nº. 076/2019, para assumir suas atividades e dá

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº01/2019 - Edital nº. 076/2019 publicado em 02/11/2019, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 084/2019 do dia 27/11/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/11/2019, observadas as condições previstas no Edital nº. 076/2019, itens 8 à 8.4.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE Inscrição CANDIDATO CPF Classificação 294.739.628.60 RENATA DIAS

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

 certificado de reservista e fotocópia, quando couber; - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas

eleições ou a justificativa da ausência;

 C.P.F. e fotocópia; cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber

 certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando

couber

- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente; atestado de sanidade física e mental;

CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; - comprovante de residência;

- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; - declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos

ou de aposentadoria; atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CRUZEIRO DO OESTE, 18 DE SETEMBRO DE 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 268/2020

Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto Municipal nº 213 de 12 de setembro de 2018, altera o inciso IX do artigo 1º, o parágrafo primeiro do artigo 6°, o inciso IV do artigo 67, o artigo 70 e o capítulo VI, do Anexo Único do mesmo Decreto, incluindo-lhe novas disposições e dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Convênio de Delegação nº 050/2014, celebrado entre a União e o Município de Umuarama/PR, nos termos do artigo 36, III, da Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, que estabelece o Regimento Interno do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.719, de 29 de junho de 2011, alterando a denominação do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho; CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre os valores para o credenciamento de pessoas e veículos no Aeroporto Regional Orlando

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a concessão de área de abrigo de aeronaves, estacionamentos, salas comerciais localizadas no terminal de passageiros (TPS) e posto de abastecimento comercial

no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a classificação e demarcação das áreas de segurança do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho:

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 235/2020, expedida em 04 de setembro de 2020 pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Aprova o Regimento Interno do Aeroporto Regional Orlando de

Carvalho." (NR) Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 213, de 12 de

setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho." (NR) Art. 3º O inciso IX do artigo 1º do Anexo Único do Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte

"Art.1° IX – prestar contas mensais às concessionárias ou permissionárias instaladas no terminal de passageiros (TPS), por meio de relatórios de despesas, as quais serão rateadas entre aquelas;

Art. 4º O parágrafo primeiro do artigo 6º do Anexo Único do Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º As concessionárias e permissionárias instaladas no terminal de passageiros (TPS) pagarão mensalmente, na forma de rateio, valor relativo à cota de manutenção, conservação, limpeza e vigilância, bem como relativo à cota de água e luz utilizadas na área comum, esgoto e segurança, de acordo com as faturas apresentadas pela Administração do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.

Art. 5º O inciso IV do artigo 67 do Anexo Único do Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 67.

IV - no tocante ao consumo desses serviços, as concessionárias e permissionárias deverão instalar medidores individuais de água e luz, especialmente nos abrigos de aeronaves e nos postos de abastecimento, não havendo tal necessidade quando a fruição de tais serviços ocorrer no próprio terminal de passageiros (TPS), para a qual haverá uma cota de participação nos gastos com os mesmos.

Art. 6º O artigo 70 do Anexo Único do Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos com base no art. 4° da Lei Complementar Municipal n° 380, de 30 de setembro de 2014, para a utilização dos espaços, prestação de serviços e credenciamento de pessoas e veículos no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, especificados a seguir:

I – Para o uso de: a) Sala comercial localizada no Terminal de Passageiros (TPS) -R\$70,00/m² (setenta reais por metro quadrado);

b) Abrigo de aeronaves localizado em área com edificação externa - R\$ 1,50/m² (um real e cinquenta centavos por metro quadrado); e

c) Abrigo de aeronaves em área não edificada - R\$ 0,60/m² (sessenta centavos por metro quadrado). II – Utilização dos espaços para o serviço de fornecimento de combustível

e lubrificante para aeronaves: a) Posto de abastecimento localizado em área com edificação externa -

R\$ 2,00/m² (dois reais por metro quadrado); b) Posto de abastecimento instalado em área não edificada - R\$ 0,60/m² (sessenta centavos por metro quadrado).

R\$ 14,83 (quatorze reais oitenta e três centavos).

IV – Credenciamento, por unidade, de pessoas e veículos no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho:

a) Crachá diário com utilização de até 24 horas – sem custo;

Crachá temporário com utilização de 01 a 03 meses – sem custo; c) Crachá definitivo com utilização de 02 anos - sem custo;

d) Extravio ou furto de crachá de credenciamento – R\$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

e) Multa por não devolução de crachá de credenciamento - R\$ 37,57 (trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); f) Multa por utilização de crachá de credenciamento fora do prazo - R\$ 62 62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

g) Credencial autorização interna de trânsito de veículos (ATIV) - sem

h) Extravio de credencial de autorização interna de trânsito de veículos - R\$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos); i) Multa por utilização de credencial de autorização interna de trânsito de veículos (ATIV) fora do prazo – R\$ 37,57 (trinta e sete reais e cinquenta

e sete centavos). §1º Os preços ácima mencionados, devem ser cobrados mensalmente dos cessionários e permissionários, sendo que todos os valores estabelecidos serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro índice que vier a

§2º Os preços públicos estabelecidos nos incisos I, II e III deverão ser pagos no mês subsequente à assinatura do instrumento de concessão ou permissão, sendo corrigidos a cada 12 (doze) meses.

§3º Os preços públicos estabelecidos no inciso IV, serão cobrados somente nas situações de multas e extravio mencionados no mesmo, sendo que os valores estabelecidos serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

§4º Os preços públicos que não forem pagos nos vencimentos especificados nos parágrafos anteriores sofrerão os acréscimos referidos no artigo 203 da Lei Complementar n.º 380, de 30 de setembro de 2014.

(NR) Àrt. 7° O capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 213 de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS ÁREAS DE ABRIGO DE AERONÂVES, ESTACIONAMENTOS, SALA COMERCIAL DE TERMINAL DE PASSAGEIROS (TPS) E POSTOS DE ABASTECIMENTO COMERCIAL NO AEROPORTO REGIONAL ORLANDO DE CARVALHO Art. 73. O direito de uso e exploração de áreas do aeroporto tem caráter precário, com validade de até 25 (vinte) cinco anos, admitida a renovação, com fundamento no Convênio de Délegação sob nº 50/2014 que a Únião fez em favor do Município de Umuarama/PR; artigos 36, inciso III, 40 e 183 da Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); artigos 1º, inciso III e 5º, inciso V, ambos da Resolução nº 113, de 22 de setembro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

§1º As concessões de uso das áreas de abrigo de aeronaves, estacionamentos, sala comercial de terminal de passageiros (TPS) e postos de abastecimento comercial no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho serão, necessariamente, precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou ato normativo aplicável. §2º Dispensa-se do regime de concorrência pública a utilização de áreas

aeroportuárias pelos concessionários ou permissionários dos serviços aéreos públicos, para suas instalações de despacho, escritório, oficina e depósito, ou para abrigo, reparação e abastecimento de aeronaves. Art. 74. O concessionário interessado só poderá assinar o contrato de concessão de direito de uso, mediante apresentação dos seguintes

documentos: - Requerimento de solicitação de área; II - Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do Cessionário, em se tratando de pessoa física, e nos demais casos cópia do contrato social e

III - Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

(CPF/CNPJ); ÌV - Cópia dos documentos da aeronave;

alterações e documentos pessoais do sócio administrador;

V - Cópia dos documentos do piloto da aeronave; Art. 75. Formalizado o contrato de concessão o concessionário fica ciente do pagamento pela utilização da área nos termos do artigo 70 deste Decreto."

Art. 8º Ficam incluídas ao Decreto Municipal n.º 213 de 12 de setembro de 2018, as seguintes disposições: "CAPÍTULO VII

DA OPERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS E VEÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SEGURANÇA DO AEROPORTO REGIONAL ORLANDO DE CARVALHO Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 76. À atribuição para a aplicação dos dispositivos seguintes pertence à Administração do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, com base no termo de Delegação sob nº 50/2014 que a União fez em favor do Município de Umuarama, conforme disposição do artigo 36, III da Lei 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica.

Seção II Do credenciamento de pessoas para acesso às áreas restritas

Art. 77. O credenciamento de pessoas para acesso à área restrita conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 107, gerará a expedição das seguintes cédulas: - Cédula de identificação funcional (CIF); que é de uso exclusivo dos

diretores e empregados da INFRAERÒ; II - Cédula de Credenciamento Aeroportuário (CCA); que é de uso exclusivo da comunidade aeroportuária, não pertencente aos quadros da INFRAERO, especificamente aos prestadores de serviços auxiliares de transporte aéreo, empresas aéreas, concessionários e órgãos públicos.

III - Cédula de Credenciamento Temporário (CCT); que também é de uso exclusivo da comunidade aeroportuária não pertencente aos quadros da INFRAERO, em substituição à CCA, no caso em que de empregados de concessionários, empresas aéreas, em período de experiência. IV - Etiquetas autocolantes, que observarão ao que adiante exposto: a) as etiquetas autocolantes devem ser utilizadas por pessoas que

necessitam adentrar às áreas controladas para realizar serviços de natureza transitória e que não possuem credencial específica de acesso a tais áreas, devendo seus portadores submeterem aos demais procedimentos de segurança vigentes;

b) devem ser confeccionadas em material autocolante para evitar a retenção de documento de identificação, proibida pela Lei nº 5.553 de

06 de dezembro 1968 e 9.453 de 20 de março de 1997. §1º As credenciais CIF e CCA terão validade de 02 (dois) anos. §2º As credenciais CCT terão validade de 03 (três) meses. §3º As etiquetas autocolantes terão validade de no máximo 24 horas.

§4º Para a emissão das credenciais, os representantes das empresas que efetuam o cadastramento de seus empregados assinarão um documento, no qual responsabilizar-se-ão pela indenização de credenciais não devolvidas por seus empregados, quando cessar a validade das mesmas ou quando eles forem desligados do quadro de servidores daquelas.

Seção III Do credenciamento de veículos e de seus condutores

Art. 78. O acesso de viaturas às áreas controladas do aeroporto será regulamentado pela Administração do Aeroporto, com fundamento nos dispositivos de segurança em vigor e a legislação específica, conforme

devendo permitir a visualização, à distância, das informações nela II - para confecção de credencial de veículos, a Administração do

I - os modelos de autorização para trânsito interno de veículos (ATIV)

Aeroporto Regional Orlando de Carvalho exigirá da empresa solicitante a apresentação das respectivas apólices de seguro, com previsão de cobertura de danos e/ou prejuízos causados a terceiros; III - o condutor de veículos para operar nas áreas restritas do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, deverão ser devidamente credenciados e habilitados nas categorias A; B; C; D; e E do Código Nacional de Trânsito.

Seção IV Do acesso, da classificação e da demarcação de áreas para fins de

segurança Art. 79. As áreas do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho serão classificadas e demarcadas, para fins de segurança, nas modalidades descritas a sequir:

I - como áreas públicas, sendo aquelas destinadas à movimentação, permanência e livre acesso de pessoas e do público visitante, que se utilizam do Aeroporto, nas quais não se exerce controle de credenciamento, a não ser das pessoas que nelas prestam serviços em caráter permanente ou temporário, em decorrência de vínculo empregatício com a INFRAERO, ou pertencentes a organizações e empresas nelas instaladas mediante contrato, convênio ou outro dispositivo legal;

II – como áreas controladas, dizendo respeito àquelas em que o acesso de pessoas só será permitido mediante a apresentação de credencial e o cumprimento de outros dispositivos de segurança vigentes. Art. 80. As áreas controladas, em função da sua utilização, são

classificadas nas seguintes categorias: I - áreas controladas comuns, em que o acesso dar-se-á mediante apresentação de credencial junto à fiscalização de cada local, dispensando outros dispositivos de segurança;

de bagagens domésticas, sendo que para acessá-las é necessário credencial com designativo específico dessa área; III - áreas controladas estéreis, quaisquer áreas aeroportuárias que estejam livres de objetos que possam ser utilizados para a prática de

embarques e desembarques domésticos, os carrosséis e as esteiras

ato ilícito contra a aviação civil; IV - áreas controladas restritas, são áreas que o acesso necessita de medida específica de segurança, sendo o ingresso somente autorizado para portadores de credencial contendo o designativo específico de tais

V - áreas controladas alfandegadas, áreas em que estão instalados os serviços de fiscalização alfandegária de passageiros e tripulantes, sendo o acesso a tais áreas permitido às autoridades alfandegárias e portadores de credenciais com designativo específico.

§1º O acesso de passageiros às áreas de embarque e às aeronaves será controlado e permitido mediante a apresentação de cartão de embarque emitido pela concessionária em atividade e operação no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, além de outros procedimentos de identificação previstos em normas de autoridade aeronáutica ou de

§2º O acesso de tripulantes às aeronaves e às áreas controladas será

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 81. A Administração do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, poderá determinar o cancelamento da venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público, que poderá requisitar órgão sanitário ou autoridade competente,

feito após procedimentos de segurança pelo corredor de embarque.

para inspeção, a qualquer momento. Art. 82. As concessionárias e permissionárias ou empresas prestadoras de serviço deverão rigorosamente respeitar as cláusulas do contrato de concessão ou permissão.

Art. 83 As concessionárias e permissionárias ou empresas prestadoras de serviços, estabelecidas no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, serão notificadas pela Administração, quando da decisão sobre materiais ou fatos, que esteiam vinculados diretamente a ela

Interno, por meio de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas. Art. 85. Todas as concessionárias e permissionárias, para o seu funcionamento no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, deverão

Art. 84. A Administração zelará pelo cumprimento deste Regulamento

atender às exigências da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros órgãos regulamentadores e fiscalizadores federais, estaduais e Art. 86. Serão expedidas normas e instruções complementares para

Aeroporto Regional Orlando de Carvalho. Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público, especialmente pelas normas e instruções aeroportuárias e aeronáuticas em vigor e editadas pelas autoridades competentes.

cumprimento deste Regimento Interno, através da Administração do

Art. 88. Caberão aos concessionários, permissionários, empresas prestadoras de serviço e usuários de áreas do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho o atendimento das normas federais aplicáveis à aviação civil e à infraestrutura aeroportuária.

Art. 89. As disposições desse Decreto devem ser rigorosamente cumpridas pelos colaboradores lotados na Administração do Aeroporto, sendo que em caso de descumprimento, deverá ser comunicado à Diretoria de Recursos Humanos, a fim de que seja aberto processo administrativo disciplinar para apurar a conduta dos envolvidos.

(NR)

CAPÍTULO VIII

Art. 9º Fica revogado:

II – o Decreto Municipal nº 277, de 07 de dezembro de 2010; II – o Decreto Municipal nº 084, de 12 de abril de 2012; III - o Decreto Municipal nº 092, de 20 de abril de 2012 e

IV – o Decreto Municipal nº 181, de 30 de julho de 2013. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2020.

CEĹSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1084/2020

PORTARIA Nº 1084/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo. RÉSOLVE

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise de recurso do requerimento nº 692/2020 e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover retroativamente a contar de 01/03/2020 a servidora abaixo relacionada para o nível de vencimento imediatamente superior conforme o quadro abaixo: Servidor

NÍVEL ANTERIOR PROGRESSÃO HORIZONTAL

Nível B Nível C Miriam Cristina Claro Gonçalves Agente Social

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias de setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1085/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

atribuições legais, RES OLVE: CONCEDER a servidora MARIA MADALENA GIMENES SOUZA, RG. nº 3.909.371-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias restante, referente ao período aquisitivo 01/02/17 à 31/01/18, a contar do dia 08/09/2020 a 22/09/2020.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1086/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ROSA MARIA GALVAO BAZILIO, CPF. nº 611.889.219-91, ocupante do cargo de Zeladora, no Projeto Alternativo, junto a Secretaria de Assistência Social 60 (sessenta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 10/03/2010 à 09/03/2015, a contar do dia 14/09/2020 a 13/11/2020. Registre-se

Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1087/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTENOR GAIOLA, CPF. nº 326.224.579-87, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 02/08/2010 a 01/08/2015 a contar do dia 05/09/2020 a 05/10/2020.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1088/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER à servidora EDILENE MACHADO DA CRUZ SANTOS CPF. nº 020.113.809-36, ocupante do cargo de Agente de Saúde — Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020 a contar do dia 14/09/2020 a 23/09/2020.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1089/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

atribuições legais, R E S O L V E: CONCEDER à servidora ROSILENE APARECIDA ALONSO DE PAULA, CPF. nº 001.850.709-30, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/03/2019 a 08/03/2020, a contar do dia 21/09/2020 a 20/10/2020

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-PORTARIANº 1090/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER a servidora SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CPF. nº 071.774.069-21, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020, a contar do dia 21/09/2020 a 20/10/2020.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1091/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

CONCEDER a servidora JOSIANE ALVES PAULINO CPF. nº 062.991.399-43 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2019 à 31/03/2020 a contar do dia 15/09/2020 a 29/09/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 15 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-P O R T A R I A N° 1092/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste. Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor REINALDO BATISTA DA COSTA, CPF. nº 279.350.478-55, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 20/12/2016 a 19/12/2017, a contar do dia 10/09/2020 a 09/10/2020.

Registre-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste. 15 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N° 1093/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ELIANE RINALDI , CPF. nº 811.354.249-34, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde , junto à divisão da UBS Jardim Cruzeiro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/05/2019 a 30/04/2020, a contar do dia 14/09/2020 a 13/09/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste. 15 de Setembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N° 1094/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ITAMAR ALVES PEREIRA, CPF. nº 033.191.749-16, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/08/2018 a 02/08/2019, a contar do dia 16/09/2020 a 30/09/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 15 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1095/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, CONCEDER ao servidor FLAVIO WILLIAN NASCIMENTO LAGE, CPF. nº

049.255.979-14, ocupante do cargo de Motorista, da Seção de transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 23/01/2018 à 22/01/2019, a contar do dia 02/09/2020 a 01/10/2020 Registre-se Publique-se

Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIANº 1096/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E: CONCEDER o servidor LUCILENE MOLINA CPF. nº 051.880.359-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/07/2019 a 15/07/2020, a contar do dia 08/09/2020 a 07/10/2020.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1097/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE CONCEDER a servidora MARIA RODRIGUES VALENCA CPF. nº 248.585.998-17, ocupante do cargo de Servente, junto ao Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) días de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019 a contar do dia 09/09/2020 a 08/10/2020.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 15 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1098/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas $\,$ atribuições legais.

CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES CPF. nº 057.303.999-28, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/03/2018 a 01/03/2019 a contar do dia 08/09/2020 a 07/10/2020.

Registre-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste. 15 de Setembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal

PORTARIANº 1099/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RAFAEL VIEIRA NEVES, CPF. nº 081.621.889-75, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 04/08/2020 a 02/09/2020.

Registre-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 15 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1101/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

atribuições legais, R E S O L V E: CONCEDER a servidora WANDA BARBIERI, CPF. nº 790.999.559-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Divisão do CEME, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 18/03/2014 a 17/03/2019 a contar do dia 15/09/2020 a 15/10/2020.

Registre-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1102/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

CONCEDER a servidora AUDREY HARUKO NONOSE, CPF. nº 815.817.009-97, ocupante do cargo de Médica Veterinária, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/05/2018 a 01/05/2019, a contar do dia 14/09/2020 a 13/10/2020.

Registre-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 16 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1104/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

CONCEDER a servidora CRISTINA ANDREIA ROZELLA, CPF. nº 073.246.309-28, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, a contar do dia 08/09/2020

Publique-se

a 22/09/2020

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2020 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1105/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONCEDER ao servidor DANILO BORGES CASSIMIRO, CPF. nº 904.161.049-91, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 09/09/2020

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCÒ RODRIGUES

P O R T A R I A Nº 1106/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

atribuições legais, R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 17 de Setembro de 2020, a servidora ROSELI SANTANA, CPF. nº 040.212.339-54, ocupante do cargo de Professor (40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste. 16 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1107/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER a servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO CPF. nº 029.676.199-06. ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/07/2019 a 17/07/2020 a contar do dia 20/09/2020 a 19/10/2020 Registre-se

Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste. 17 de Setembro de 2020 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1108/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ELIZETE BARBARA DE SOUZA, CPF. nº, 020.414.029-38, ocupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 03/04/2010 a 02/04/2015 a contar do dia 15/08/2020 a 14/09/2020. Registre-se

Publique-se Cumpra-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCÒ RODRIGUES -Prefeita Municipal

PORTARIANº 1109/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONCEDER a servidora ELIZETE BARBARA DE SOUZA, CPF. nº, 020.414.029-38, ocupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 03/04/2010 a 02/04/2015 a contar do dia 15/09/2020 a 14/10/2020. Registre-se

Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCÒ RODRIGUES -Prefeita Municipal-PORTARIANº 1110/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONCEDER a servidora DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF. nº 064.986.099-31, ocupante do cargo de Educador Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio 15/09/2015 a 14/09/2020 a contar do dia 05/08/2020 a 03/10/2020.

Registre-se Publique-se

Cruzeiro do Oeste, 17 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1111/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: CONCEDER a servidora THAYS FURLAN FERRAREZI CPF, nº 043,108,429-76.

ocupante do cargo de Professor (20H), da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 29/01/2010 a 28/01/2015, a contar do dia 03/09/2020 a 02/10/2020. Registre-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1112/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NELCI FELIX DA SILVA CPF. nº 025.479.399-16, ocupante do cargo de Educador Infantil, no Centro de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 12/04/2015 a 11/04/2020, a contar do dia 05/09/2020 a 04/10/2020.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 1113/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas $\,$ atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio, as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia

Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo: Período Gozo Professora 20h

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Perío Roseli da Encarnação Mendes Andrade 916.553.669-04 Professora 20h 15/02/1998 – 14/02/2003 (60 dias) regulamentares 26/03/2007 – 25/03/2012

(60 dias) regulamentares 10/09/2020 a 10/10/2020 Sonia Alves da Silva Diassis 10/09/2020 a 10/10/2020 160.607.078-90 Professora 20h 30/07/2009 - 29/07/2014 07/09/2020 a 07/09/2020 (30 dias) Regulamentares

Cumpre-se Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

Registre-se Publique-se

Cumpra-se

PORTARIANº 1114/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS CPF. nº 756.480.089-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2015 a 31/07/2016 a contar do dia 17/09/2020 a 16/09/2020. Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1115/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

RESOLVĚ: CONCEDER ao servidor MARCOS ROBERTO LINS, CPF. nº 900.913.459-87, ocupante do cargo de Pedreiro, junto ao Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2000 a 09/03/2005, a contar do dia 15/09/2020 a 14/10/2020. Registre-se Publique-se

Cruzeiro do Oeste, 18 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-PORTARIANº 1116/2020

Cumpra-se

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS CARMINATTI, RG. nº 3.929.044-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretária Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 15/06/2005 à 14/06/2010 a contar do dia 02/09/2020 a 01/10/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIANº 1117/2020

Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: CONCEDER à servidora PRICILA BENANTE BORGES DIAS, CPF. nº 045.450.489-60, ocupante do cargo de Advogada, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/19 a contar do dia 14/09/2020 a 28/09/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 18 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1119/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio, para as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo

Maria Aparecida de Andrade Rodrigues Infantil 13/09/15 – 12/09/20 (30 dias) Antecipada 05/08/20 – 03/09/20 781.277.699-91 Educador Elenice Cassiana de Souza Rego Infantil 15/09/15 – 14/09/20 029.870.279-74 Educador

Educador Infantil

Professor 40H

(30 dias) Antecipada 05/08/20 – 03/09/20 Gislaine Devechi Ferraresi 059.287.05/05/15 – 04/05/20 (30 dias) restantes 05/08/20 – 03/09/20 059.287.659-40 Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste. 18 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1120/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: CONCEDER Licença Prêmio, para as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo: Servidor CPF Cargo Per. Aqu Maria Aparecida de Andrade Rodrigues Per. Aquisitivo Período Gozo 781.277.699-91 Educador

Infantii 13/09/15 – 12/09/20 (30 dias) restantes 03/09/20 – 02/10/20 Elenice Cassiana de Souza Rego 029.870.279-74 Educador Infantil 15/09/15 – 14/09/20 (30 dias) restantes 03/09/20 – 02/10/20 059.287.659-40 Educador Infantil

Gislaine Devechi Ferraresi 05/05/15 – 04/05/20 (30 dias) restantes 03/09/20 – 02/10/20 Abiuza Madeira Ângelo 30/07/17 – 29/07/18 066.455.399-08

(30 dias) restantes 16/09/20 – 15/10/20 Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 18 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 1121/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

atribuições legais, R E S O L V E: CONCEDER Licença Prêmio para a servidora lotada na Escola Municipal Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte,

conforme segue abaixo: Servidor CPF Cai Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Períc Matilde Ivete Roble 791.002.449-53 Professora 20H Professora 20h 13/02/15 – 12/02/20 Período Gozo (30 dias) regulamentares 23/03/12 – 22/03/17

(30 dias) regulamentares 01/09/20- 30/09/20 01/09/20-30/09/20 Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 18 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná PORTARIA N.º 097, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

INTINITATION DE 10 DE LEMBRO DE 2020.

SIMULLA: Interrompe a licença para concorrer a cargo eletivo e revoga a partir de 18 de setembro 2020 a Portaria nº 084/2020, de 14 de Agosto de 2020, referente a Desincompatibilização do Servidor Público Sr. JONAS RAFAEL LEÃO. LEAO. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Aives, Esiaduo do Palaria, usariulu das aninunções que incaso conferidas por Lei, RESOLVE:
Art. 1º- Revogar, a pedido, a Portaria 084/2020 de 014 de Agosto de 2020, que se refere à DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, do servidor público JONAS RAFAEL LEÃO, nomeado no Cargo Efetivo de Técnico em Controle Interno, Matricula nº 4650 portador da cédula de Identidade RG nº 3 019.052-01 devidamente inscrito no CPF nº 397.389.309-87, do Quadro único dos Servidores públicos Municipais
Art. 2º- A Portaria nº 084/2020 de 14 de agostos de 2020, fica revogada a partir de 18 de setembro de 2020, 17.3°- A partir do dia 18 de setembro de 2020, fica o referido funcionário, convocado para voltar as suas atribuições, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município de Francisco Alves.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIC REFERENTE, AO PROCESSO LICITATORIO N.º 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020 E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e:
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº. 0302/2006, de 18 de maio de 2006. Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R ET A PORTO ESO LICITATORIO Nº 1002/020 - PRESON LOLA nº 051/2020 para 0(s) seguinte(s) licitante(s): SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LIDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta linicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica para o Item nº 01 do Lote 01. Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, em de Genario de preços. Finalicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processos licitatório, em conformidade com sua d

Art. 3º - Pelo presente, fica infimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Le Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

DECRETO Nº 125 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2020; e:

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2020 — TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2020 para (o)\$ seguinte(s) licitante(s): SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.

Art 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parcer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Óficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/03, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art 4.º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 18 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República. ALIRIO JOSE MISTURA Prefetio Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PRETIURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 428/2020, de 18 de setembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S U Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e

Art. 9º Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e

Art. 9º Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra.

Art. 9º Cancede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra.

GISELE PETINELLI DA SILVA CORDEIRO, brasileira, Portadora do RG nº 8. 130.741-5 SSP/PR, ocupante do Cargo

de Provimento em Comissão do Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 01 - Gabinete do Secretário; 2.012
Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 60 (sessenta)

dias regulamentares de férias, sendo 05 (cinco) dias referentes a operíodo aquisitivo de 09/02/2017 à 08/02/2017 à 08/02/2018; 20 (vinte) referentes ao período aquisitivo de 09/02/2020 à 08/02/2020, e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 09/02/2020 à 08/02/2020; a serem concedidas no período de 21/09/2020 à 19/11/2020, com pagamento do abono constitucional a titulo de 1/3 de férias referentes ao Ultimo período aquisitivo de os de sectembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná P O R T A R I A Nº 1072/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste. Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

CONCEDER a servidora SUSLEY ALINE DOS SANTOS SILVA, CPF, nº 089, 128, 779 50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 01/09/2020 a 27/02/2021, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009

Registre-se Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 11 de Setembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1073/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER a servidora ELIZETE SANTOS PAISANA, CPF, nº 695,536,459-68. ocupante do cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração , 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 10/02/2007 a 09/02/2012, a contar do dia 02/09/2020 a 01/12/2020.

Publique-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1074/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

DEMITIR a pedido a contar do dia 08 de Setembro de 2020, a servidora LUCILENE FERREIRA AZEVEDO, CPF. nº 048.304.279-06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste. 11 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-P O R T A R I A Nº 1075/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ HUFLER, CPF. nº 853.283.679-87. ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/03/2017 a 23/03/2018, a contar do dia 15/09/2020 a 29/09/2020

Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 11 de Setembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1076/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS MARCCHESINI, CPF, nº 060,834,439-70, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 17/05/2017 a 16/05/2018, a contar do dia 01/09/2020 a 30/09/2020. Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PORTARIANº 1077/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

atribuições legais,

CONCEDER ao servidor ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE, CPF. nº 059.661.369-55, ocupante do cargo de Bombeiro Civil Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2015 a 31/07/2016, a contar do dia 07/09/2020 a 06/10/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N° 1078/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

CONCEDER à servidora, MARIA FLORINDA DOS SANTOS RISSETO, CPF. nº 256.255.009-91, ocupante do cargo de Professora 20H na Escola Municipal Amara Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 15/03/2010 a 14/03/2015, a contar do dia 31/08/2020 a 29/11/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

www.ilustrado.com.br

Estado do Paraná EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2020 Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: LIBÓRIO CONFECCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.644.648/0001-85

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R\$ 9.025,90 (Nove mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2020

Pregão Presencial nº 148/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.082.727/0001-75

Obieto da Ata de Registro de Precos: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R\$ 6.910,96 (Seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos) Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2020

Pregão Eletrônico nº 094/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.179.318/0001-23.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR -7), elaborar e sorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9). desta administração municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato

Valor Total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: início èm 15 de setembro de 2020 e término em 14 de setembro de

2021 Data de Assinatura: 15 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 227/2020

Pregão Presencial nº 147/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

- EPP, CNPJ n° 09.492.811/0001-21. Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Valor Total: R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: início em 16 de setembro de 2020 e término em 15 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra - Paraná Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 422/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 143/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais RESOLVE: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 143/2020, cujo objeto é a contratação

de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra-Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s). A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27:459.644/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da licitação, com valor total máximo de R\$

338.349,90 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa

centavos): Art. 2º - Declara desertos os itens 06, 07 e 08 da licitação Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 423/2020

atribuições legais

proferido Ementa: Homologa julgamento apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 094/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRÁ O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 094/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade, elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR -7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa

conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato. OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.179.318/0001-23, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$

de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9), desta administração municipal, em

10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 427/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 148/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.011.496/0001-15, vencedora dos itens 09, 32, 35, 37, 39, 41, 52, 73, 74 da licitação, com valor total máximo de R\$ 7.987,94 (Sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos): MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, inscrita

no CNPJ nº 11.358.329/0001-45, vencedora dos itens 47,49, 77 da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.008,60 (Três mil e oito reais e sessenta centavos); JOSE APARECIDO LEAO BITTENCOURT - ME, inscrita no CNPJ nº 85.040.418/0001-85, vencedora dos itens 2 e 5 da licitação, com valor total máximo de R\$ 12.114.60

(Doze mil, cento e catorze reais e sessenta centavos); DAIANE A. S. VEIGA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 23.357.673/0001-07, vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 43, 53, 57, 63, 64, 69 da licitação, com valor total máximo de R\$ 63.319,73 (Sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos):

ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 10, 12, 14, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 65, 72, 75, 76 da licitação, com valor total máximo de R\$ 35.108,50 (Trinta e cinco mil, cento e oito reais OKTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.688.034/0001-00, vencedora dos

itens 13, 29, 54, 58, 59, 60, 61, 70, 78, 79 da licitação, com valor total máximo de R\$ 18.009,97 (Dezoito mil e nove reais e noventa e sete centavos); LIBÓRIO CONFECCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.644.648/0001-85, vencedora dos itens 15, 17, 18, 20, 26 da licitação, com valor total máximo de R\$ 9.025,90 (Nove

mil e vinte e cinco reais e noventa centavos): AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.082.727/0001-75, vencedora dos itens 46, 48, 66, 67, 68, 71 da licitação, com valor total máximo de R\$ 6.910,96 (Seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos);

Art. 2º - Declara deserto o item 62 da licitação. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 425/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 147/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 147/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Municipio.

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no

CNPJ nº 09.492.811/0001-21, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Social. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, CONSIDERANDO, o parecer favorável a aprovação de contas referente ao 2º semestre de 2019 do Programa Liberdade Coldad, ad documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social junto ao oficio nº. 76/2020, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do oficio nº. 72/2020. RESOLVE: Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente o 2º Semestre de 2019, do repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria da Justiça, Familia e Trabalho do Programa Liberdade Cidadã. Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do officio nº 72/2020, para o saldo superior a 0.0% na contra corrente. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 16 de setembro de 2020. Dennis Aluzio Zafaneli Molina Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019 referente ao cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA pelo Sistema SIFF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, CONSIDERANDO, o parecer favorável a aprovação de contas referente ao 2º semestre de 2019 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes realizadas no Centro da Juventude, da documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social junto ao oficio nº. 66/2020.

RESOLVE:

Art. 1º, Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2010 os serviços de Convivência de Associatar de Assistência Social junto ao oficio nº. 66/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2019 ao repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV para crianças e adolescentes realizadas no Centro da Juventude – Umuarama/PR.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR. 18 de setembro de 2020.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. Súmula: Áprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019 referente ao cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA pelo Sistema SIFF do Programa Liberdade Cidadã, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência

E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 SETEMBRO DE 2020. Súmula: Áprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019 referente ao cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA pelo Sistema SIFF do Programa Crescer em Familia – Acolhimento Institucional e Familiar, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundo/FIA pelo Sistema SIFF do Programa Crescer em Familia – Acolhimento Institucional e Familiar, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistència Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, CONSIDERANDO, o parecer favorável a aprovação de contas referente o 2º semestre de 2019 do Programa Cresce m Familiar, da Acolhimento Institucional e Familiar, da documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social junto ao oficio nº, 75/2020, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do oficio nº, 77/2020.

Social junto ao dricio nº: /o/zuzu, pem como, a justificativa de saido superior a 30% encaminnada atraves do dricio nº: 7/7/2020.
RESOLVE:
Afr. 1º. Aprovar a prestação de contas referente o 2º semestre de 2019 do repasse de recursos fundo a fundo/FIA, provindos da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Famíliar.
Afr. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do officio nº 7/7/2020, para o saldo superior a 30% na conta corrente.
Afr. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de setembro de 2019.
Demis Aluzio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 SETEMBRO DE 2020.
Súmula: Áprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019 referente ao cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA pelo Sistema SIFF do Programa Crescer em Familia — Acolhimento Institucional e Familiar — deliberação nº .55, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº .8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº .4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno.
CONSIDERANDO, o parecer favorável a aprovação de contas referente o 2º semestre de 2019 do Programa Crescer em Familia — Acolhimento Institucional e Familiar — Deliberação nº. 55, da documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social junto ao oficio nº. 65/2020, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do oficio nº. 74/2020.

encaminhada através do ofício n°. 74/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente o 2º semestre de 2019 do repasse de recursos fundo a fundo/FIA.

Provindos da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Programa Crescer em Família — Acolhimento Institucional
e Famíliar — Deliberação nº 55.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº
74/2020, para o saldo superior a 30% na conta corrente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 18 de setembro de 2019.

Dennis Aluzio Zdanell Molina

Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PERGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Aconstitures enteracques; Oonsiderando preliminarmente o parecer emitido em 18/09/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos; PESCI VE

Permanente de Camana, Ana Jay, para abasterimento excursivo de vertucios periencenses a nota des favor da seguinte proponente: AUTO POSTO A & D LTM FORNECEDOR: AUTO POSTO A & D LTM ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. 001 Etanol (Álcool Etilico Hidratado Combustível) Ltr VALOR TOTAL 10.000 29 600,00

29 500,00

002

Gasolina comum, tipo C. Ltr 70,660 4,330 305,957,80

003

OLEO DIESEL S-500 COMUM Ltr 165,500 3,376 558,728,00

004

Oleo Diesel S10

Ltr 41,600 3,406 141,689,60

005

Aria 32 / 20 Lts Gl 170 60,000 10,200,00

TOTAL DD FORNECEDOR R\$

1.046,175,40

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8,666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10,520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal



E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br DECRETO Nº 223/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

> <u>SÚMULA</u>: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito de Cafezal do Sul. Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar no

Nome	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
CLEONICE TECILLA	17/09/2018 a 17/09/2020	20 h	С	9	10

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

providenciar os devidos registros e reenquadramento a partir do mês de outubro de

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do

mês de setembro de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIANº 1079/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições leg R E S O L V E: CONCEDER a servidora TELMA DE SOUZA, CPF. nº 570.510.629-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo g2/08/2018 a 01/08/2019, a contar do dia 01/09/2020 a 15/09/2020.

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

P O R T A R I A Nº 1080/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais S C C Nº C

R E S O L V E: CONCEDER a servidora TELMA DE SOUZA, CPF. nº 570.510.629-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) días de férias regulamentares, referente ao periodo aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020, a contar do día 16/09/2020 a 30/09/2020.

P O R T A R I A № 1081/2020 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E: CONCEDER a servidora ANDRESSA DE SOUZA CIRINO CRUZ CPF. nº 091.975.989-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020, a contar do dia 01/09/2020 a 15/09/2020.

½2020 Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

KESULVE:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 13 de Agosto de 2020, a servidora SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS,
CPF nº 038,576.719-63, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Clínica da Mulher e da Criança (AMAI), para
o Setor de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Cumpira-se Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1083/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2005 e Decreto Nº 476/2008 que disciplina
a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura
Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível
subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo após o intersticio de 36 (trinta e seis) meses com aprovação
da avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória durante o período.
RESOLVÉ:
Art. 1º Promover retroativamente a contar de 20/02/2019 a servidora que obteve a média igual ou superior a 60
(sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.

MATRICULA NOME CPF CARGÓ NÍVEL ATUAL

APÓS AVALIACÃO

APUS AVALIAÇAU

181022 Marina Barros Kovalski 056,414,339-18 Auxiliar de Serviços Gerais A1 A2
Art. 2º Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência no mês subsequente ao da última avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória.

Renistra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias de setembro de 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Regional/Base

Publicações legais

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 44/2019 - Pregão Presencial nº 18/2019 Contrato de Fornecimento nº 60/2019

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e

Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná. CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348. Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 60/2019, celebrado junto à empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pelo período de mais 12 (doze) meses, com valores reajustado pelo índice geral de Preços - Disponibilidade Interna, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de fornecimento de IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos junto ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 44/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor Anual R\$ 64.876,80 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Umuarama/PR. 18 de Setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 44/2019 - Pregão Presencial nº 18/2019 Contrato de Fornecimento nº 60/2019

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR Obieto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 60/2019, celebrado junto à empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pelo período de mais 12 (doze) meses, com valores reajustado pelo índice geral de Preços - Disponibilidade Interna, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de fornecimento de IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos junto ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 44/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, e se pretende

Valor Anual R\$ 64.876.80 (Sessenta e quatro mil. oitocentos e setenta e

realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

seis reais e oitenta centavos).

Umuarama/PR. 18 de Setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 54/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: IBI LIFE MEDICAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 10.496.078/0001-49, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 1687, Sala 01 Térreo, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã/Pr.

Objeto: aquisição de baterias descartáveis para uso de até 4 anos para Desfibriladores AED-3100 Nihon Kohden, compatíveis com os desfibriladores existentes nas ambulâncias do CIUENP - SAMU 192 -Noroeste do Paraná.

Valor estimado total: R\$ 9.503.65 (Nove mil quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 90 dias.

Umuarama/PR, 18 de Setembro de 2020. ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 54/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: IBI LIFE MEDICAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.496.078/0001-49, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 1687, Sala 01 Térreo, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã/Pr.

Objeto: aquisição de baterias descartáveis para uso de até 4 anos para Desfibriladores AED-3100 Nihon Kohden, compatíveis com os desfibriladores existentes nas ambulâncias do CIUENP - SAMU 192 -Noroeste do Paraná

Valor estimado total: R\$ 9.503,65 (Nove mil quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 90 dias. Umuarama/PR, 18 de Setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 271/2020

Concede licença Maternidade a servidora LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARALUZ

nicipal de Urgências e Emergências do O Presidente do Consórcio Intermo Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de

Art. 1°. Conceder a servidora LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARALUZ, portadora Cédula de Identidade RG nº. 8.564.689-3, SESP-PR, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 14 de setembro de 2020 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

Umuarama/PR. 18 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 272/2020

EXONERAR O SERVIDOR MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHAES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, a partir de 17 de setembro de 2020, o Sr. $\textbf{MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHAES}, portador \ da Cédula de Identidade \ n^o \ 1.809.911-4$ SSP MT, admitido em 12 de junho de 2020, ocupante do emprego público efetivo de MÉDICO $INTERVENCIONISTA-24\ horas\ semanais,\ pelo\ regime\ CLT,\ lotado\ na\ base\ descentralizada,\quad situada$ no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 191/2020 de 09 de junho de

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR 18 de setembro de 2020

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 273/2020

IOSÉ VICENTE ANDRADE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ VICENTE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 3.746.063-3 SSP SP, para ocupar o cargo de provimento por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, na região de abrangência da 12ª Regional de Saúde - Umuarama - PR, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2020 a contar o efetivo exercício de 21 de Setembro de 2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 18 de Setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do

PORTARIA Nº 274/2020

Concede Adicional de Insalubridade ao f JOSÉ VICENTE ANDRADE

Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao funcionário JOSÉ VICENTE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 3.746.063-3 SSP SP , nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional - Umuarama - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 21.09.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 18 de Setembro de 2020

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



Class. Insc.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 006/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 21/09/2020 a 25/09/2020, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

0	034	Lucimara Mileni Garcia	Técnico de Enfermagem Socorrista	Icaraíma/PR*		
22° REGIONAL DE IVAIPORĂ						

Cargo

1º 026 Tiago Cyriaco da Silva Condutor de Ambulância Socorrista São João do Ivaí/PR "Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá sei designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: São João do Ival Man 3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo

Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame. 4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição

estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP. 5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital,

no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares. 6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do

original, dos seguintes documentos: a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

b) Carteira/Cédula de Identidade - RG:

c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF:

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitora

e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS:

f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo; k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação

Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF:

m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);

n) Comprovante de Residência atualizado:

o) Carteira de Vacinação atualizada;

D) 01 Foto 3x4 recente; q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;

s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);

Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse. Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens

oderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP. Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se. Umuarama/PR, 18 de setembro de 2020.

Presidente do CIUENP

Almir de Almeida

NOROESTE PR

(*) 192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 058/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do

ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 - Instruções Especiais, de 16.11.2016,

RESOLVE

Convocar o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAIS BASE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

00763 48844219 SESP/PR

(Provimento de 01 Vaga)

Umuarama - PR, 18 de setembro de 2020. ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná ESTADO DO PATAMA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960

002 GILVAN LUIS TACONI

TERCEIRO I LERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - 1D Nº. 1960

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1 ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DÓ MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado contrato cra aditivado peste ato representado pelo Prefaito Municipal Sephor. CLAUDIO.

no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as

cláusulas e condições seguintes CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de
Dezembro de 2020.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 31.226,21 (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e um
centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 514.621,56 (quinhentos e
guartorze mil especações o vinte a um regis e ingulanta e peis centavos).

quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma. Tapira (PR), 10 de Setembro de 2020. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

refeito Municipal CUITAGAITE
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada Testemunhas: NOME: CPF:

R.G.: NOME:

CPF: R.G.:

Umuarama Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DA IL ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBÂNAS NA SEDE DO
MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº PARA EXCUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBÂNAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PÁRA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.104903-90/2017.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municípal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercicio de seu mandato e funções, e R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes CLAUDILA PRIMEIRA – DO EMBASÁNIENTO a 1666 de 21 de Junho de 1993.
CLAUSULA SEGUINDA – DO VALOR CLAUS DE ASEGUINDA – DO VALOR CARROLLO PRIMEIRA – DO EMBASÁNIENTO a 1616 de 21 de Junho de 1993.
CLAUSULA SEGUINDA – DO VALOR CARROLLO PRIMEIRA – DO EMBASÁNIENTO a 1616 de 21 de Junho de 1993.
CLAUSULA SEGUINDA – DO VALOR SEGUINDA – DO VALOR CARROLLO PRIMEIRA – DO EMBASÁNIENTO A 1616 de 2016 mil setecentos e cinquenta e nove reals e quarenta e tres centavos.
CARSULA FIRE DE LA CARROLLO PRATIFICAÇÃO FICAM TRAITICADAS as demais cábusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Iermo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma. Tapira (PR.) 10 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

Contratante CLEBER RUIZ MARTINEZ R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas: NOME:

CPF: R.G.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2019 - ID Nº. 1982
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBÂNAS NA SEDE DO
MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº
2613.1040566-4/12017

2613.1040b66-41/2017
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LITOA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as Calusulas e condicões seaunites mediante as clausulas e condições seguintes CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possul amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 23.664,56 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 292.966,82 (DUZENTOS E novena e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO A LENGENNA - DA NATII IONAÇÃO ficadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que nao contranem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma. Tapira (PR), 10 de Setembro de 2020. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

Contratante CLEBER RUIZ MARTINEZ R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

NOME: CPF: R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2019 - ID Nº. 2007 REF: INEXIGIRII IDADE 03/2019

REF: INEXIGIBILIDADE 03/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VINCULO EMPREGATICIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu madado e funções, e o Sr. EDUARDO CLIVEIRA BONOMI, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

acordam entre si o presente Termo Aditivo, med CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

CLAUSDICA SEGUNDA – DA VICENCIA FIGA BIOLOGICA DE LA VIGILIA DE LA VIGILIA DE VIGILIA DE VIGILIA DE VIGILIA DE VIGILIA DE VIGILIA DE CARRILLA DE LA VIGILIA DE CARRILLA DE LA VIGILIA DE LA VIGILIA DE Vallut total us comission ——
 ecipco centratvos).

CLAUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Cicam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que nao contranem o que ticou convencionado no presente Termo Aditivo. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma. Tapira (PR), 31 de Julho de 2020. CIAUDIO SIDINEY DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO CUIVEIRA BONOMI CONTRATADO:

Testemunhas: 1ª Testemunha Nome e CPF 2ª Testemunha Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3616/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

R E S O L V E:

CONCEDER Auxilio Doença a funcionária Publica Senhora DULCILENE FERREIRA BENATTI, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 4.697.274-0 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 0.41.791.119-00 nomeado pelo Decreto 19/1999 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no atestado médico apresentado, a partir de 17 (dezessete) de setembro de 2020, com encargos a serem suportados pelo município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifficio da Prefetitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1642.6644 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.273.736/0001-39, com estabelecimento à Av. Londrina, nº 4600 - Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato por Wilson José Schwengber, brasileiro, portador da CI/RG nº 4.766.838-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 782.264.849-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2019, ounundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019), com as seguintes condições:

10 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e o beservando a viabilidade técnica e econômica da contratação no diz resoebito a

à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, aglidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade a obte lotitado. 2.0 CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO. 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO. 2.3 Portavo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2019, que findaria em 20 de setembro de 2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 19 de novembro de 2020. 3.0 - CLAUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei n° 866693, e Clausula Quarta, \$2°. T' do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2019. 4.0 - CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: 4.1 Ficam ratificadas as demais Clausulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO A" 1 Ficam ratificadas as demais Clausulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2020 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME

Wilson José Schwengbe

Testemunhas:

Nome: Isabela Loiola Pompolo R.G.: 13.950,034-2 SSP/PR R.G. :

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/
Mª sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeiro Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.642.664-4 SSPIPR, inscrito no CPF/MF nº 281.692.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa E.J. TURKEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.728.29/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira, nº 1046 na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representado a neste ato por Cduardo João Turkiewicz, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 6.193.354-98. SSPIPR, e inscrito no CPF/MF nº 39.0231.398-15, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATA DA MINISTRATIVO Nº 045/2018, orna se seguintes condições:

10 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

11 O presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018), com as seguintes condições:

1.1 O presente Temo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato supra, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

licitado. 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2018, que findaria em 12 de setembro de 2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 11 de novembro de 2020. 2.2 O prazo de execução contratual, que findaria em 12/09/2020, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, findando,

portantio, em 11/11/2020. 3.0 – CLÁUSULIA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Clausula a Vigésima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO № 075/2018. 4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

nais Cláusulas e condições avencadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tuneiras do Oeste, 11 de setembro de 2020. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Eduardo João Turkiewick

Nome: Isabela Loiola Pompolo R.G.: 13.950,034-2 SSP/PR

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNEIRAS DO CARTA CARTA MUNICIPAL DE IUNEIRAS DO CESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329(0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.6644 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.480.081/0001-04, com estabelecimento à Rua Manoel Portugués nº 352. Centro, na cidade de Tapejara Estado do Parana, representada neste ato por Nilton Alexandre Martins Rodrígues, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.776.218-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2018), conido do TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2018). Con a seguintes condições:

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2018), considerando a vantalgoisdade à Administração Pública e observando a viabilidade deficia e e conômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização do serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado,

respeito a economia de recursos, agliidade, centralizayav oco sortigo o principio.

2.0 CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VICÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018, que findaria em 15 de setembro de 2020, fica prorrogado por mais 90 (noventa) días, findando em 15 de dezembro de 2020.

3.0 – CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratula a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira e Vigésima Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Eleam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.0 = CLAUSULA QUARTIA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018.
Tuneiras do Oeste, 15 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Prefeito Municipal JOABE IMOBILIÁRIA LTDA. – ME Nilton Alexandre Martins Rodrigues Representante Legal Contratante Contratada

Nome: Isabela Loiola Pompolo R.G.: 13.950,034-2 SSP/PR

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AIALAUAU S.A. toma público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Com. atacadiste mercadorias em geral, com predominancia em prod. alimenticios - hipermercados a ser implantada A n. 6865, no municipio de Umuarama/PR (LI n.182740 - val. 01/06/2024).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ATACADAO S.A. toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Com. atacadista e varejista de mercadorias em geral, com predominancia em prod. alimenticios - hipermercados instalada Avenida Portugal n. 6865 no municipio de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná

Referente ao Proces: DECISÃO

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo niciado a requerimento do Conselho Municipal de Saúde, a fim de submeter a Resolução nº 19/2020 à homologação.

A Resolução nº 19/2020 à homologação.

A Resolução cuja aprovação se pleiteia versa sobre a alteração da Resolução nº 12/2017 para excluir a Associação dos Portadores de Lesões por Esforços Repetitivos e de Doenças Ocupacionais de Umuarama e Região (APLER), o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Sindicato dos Empregados a Indústria de Alimentação de Umuarama (SEIA) da Comissão Intersetórial de Saúde do Sidrada dos Empregados Paraná (SIND-SAUDE), a Universidade Paranaense (UNIPAR), e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde Privada de Umuarama e Região (SEESSU).

Instada, a Secretaria da Procuradoria-Geral, no Parecer Jurídico nº 1656/2020, opinou pela viabilidade jurídica da homologação, fundamentando sua manifestação na competência atribuída ao Conselho Municipal de Saúde per servista na Let nº 8.090/1990, na Resolução nº 493/2013 do Conselho Nacional de Saúde e na própria Resolução nº 12/2017, que organiza a CIST em nosso Município, e na observância das formalidades aplicáveis ao caso concreto.

E a síntese do necessário.

Dos documentos trazidos ao expediente anexo, constato que, de fato, a alteração foi impulsionada pelos membros

E a sintese do necessário. Dos documentos trazidos ao expediente anexo, constato que, de fato, a alteração foi impulsionada pelos membros da CIST a fim de aumentar a participação da sociedade no grupo e contou com as formalidades e quórum exigidos pela Resolução nº 12/2017 e que o Conselho Municipal de Saúde detém competência para modificar a estruturação

da CIST.

Desse modo, por inexistir ilegalidade ou contrariedade ao interesse público na alteração proposta, julgando válidos e legítimos os argumentos expostos no Parecer Jurídico nº 1656/2020, adoto a sua fundamentação como razão de decidir, para HOMOLOGAR a Resolução n.º 19/020 do Conselho Municipal de Saúde.

Comunique-se o Conselho Municipal de Saúde.

Publique-se.

Umuarama, 17 de setembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama

Câmara Municipal de Umuarama

PAUTA DA ORDEM DO DIA

DIA 21/SETEMBRO/2020

como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia. Do Vereador Mateus Barreto, com 04 artigos. EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 022/2020 - Reconhece os serviços de alimentação tais

PROJETO DE LEI Nº 019/2019 - Dispõe sobre os instrumentos de vigilância e rastreamento precoce do transtorno do espectro autista no sistema público municipal de saúde do Município de Umuarama.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 102/2019 - Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Umuarama e dá outras providências.

Dos Vereadores Jones Vivi e Ana Novais, com 11 artigos

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO PROJETO DE LEI Nº 103/2019 - Institui o Programa de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.

Do Vereador Jones Vivi, com 11 artigos.

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020 - Revoga o Decreto Legislativo nº 28, de 28 de agosto de 2012. Do Vereador Noel do Pão.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2019 - Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Dr. Odacir Antonio Zanatta. Do Vereador Ana Novais, com 02 artigos EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2020 - Altera o Decreto Legislativo nº 8/2000, de 09 de junho de 2000. Do Vereador Junior Ceranto, **com 02 artigos**.

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 18 de setembro de 2020

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO" Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná Processo Administrativo nº 2020/07/6972

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a fim de apurar as irregularidades e sugestões apontadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2019, a respeito dos serviços públicos de transporte coletivo e em especial sobre a prorrogação contratual pactuada Viação Umuarama no do 2014

O Presidente da Comissão, Vereador Deybson Bitencourt, valeu-se do Ofício nº 09/2020 para encaminhar o Relatório Final, bem como para solicitar "as providências necessárias, a fim de atender as sugestões que trazem medidas para melhoria dos serviços de transporte público coletivo municipal, em especial à análise e regularização da situação jurídica de inexistência de autorização legislativa para prorrogação contratual realizada no ano de 2014, inclusive, quanto à necessidade de realização de procedimento licitatório"

Da leitura atenta do relatório, retira-se que as principais deficiências apuradas no serviço público municipal de transporte coletivo são, em apertada síntese: a) a prorrogação do contrato de concessão dos servicos de transporte

público é nula, pois ocorreu em descompasso com a legislação: Segundo a conclusão da Comissão, o Parecer Jurídico que fundamentou a possibilidade da prorrogação foi emitido com base em dispositivo de lei revogado (art. 4°, § 2°, da Lei Municipal nº 2198/199, revogado pela Lei

Municipal nº 2768/2005). Não bastasse isso, aínda que permanecesse vigente o dispositivo legal, seria inconstitucional pois incompatível com a obrigatoriedade do procedimento licitatório imposta pelo artigo 175 da Constituição Federal consoante já decidiu o Supremo Tribunal Federal.

b) a ausência de fiscalização adequada dos serviços prestados: Adespeito da prorrogação contratual, lastreada também na satisfatoriedade do servico público, não há prova da efetiva avaliação desempenhada pelo Poder Executivo Municipal.

Do mesmo modo, pelo relatório, os investimentos que justificariam a prorrogação não foram analisados pelas Secretarias Municipais ou pelo então Prefeito. A comprovar isto, a Comissão apurou que a idade média da frota supera

a permitida pelo Contrato de Concessão (62/2004) De outro lado, corroborando o acompanhamento deficiente dos servicos o relatório aponta que a Administração Municipal não realizou pesquisa de satisfação diretamente com os usuários, que as condições estruturais do terminal rodoviário são péssimas, que, na prática, não há integração do serviço de transporte, pois o sistema só é aplicado dentro do terminal, que há inúmeras deficiências na prestação do serviço, a exemplo da falta de informação atualizada sobre as linhas e dos atrasos constantes, e que o Município não conta com o controle de dados relativos às viagens

realizadas diariamente. c) a ilegalidade dos valores diferenciados de tarifa e a ausência de acompanhamento dos custos operacionais do serviço:

De acordo com o Relatório, a diferenciação dos valores da tarifa com base na forma de aquisição da passagem (bilhete/passe ou cartão magnético) é ilegal pois não encontra amparo em qualquer lei municipal, mas apenas no Decreto Municipal n.º 188/2019, que não poderia, por si só, ter promovido tal mudanca.

Demais disso, o reajuste tarifário aprovado pelo Município, em 01/08/2019, não considerou o custo operacional que justificaria o aumento.

d) a venda de um imóvel pela concessionária do serviço de transporte público (Viação Umuarama) ao então Prefeito de Umuarama, Senhor Moacir Silva, ao tempo da prorrogação do contrato.

Com base nestes pontos destacados, a CPI recomendou ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a realização de procedimento licitatório, o melhor acompanhamento da execução do contrato no sentido de exigir a adequação da frota de ônibus à previsão contratual, a revisão do Decreto n.º 188/2019, a promoção de pesquisa de satisfação com os usuários do serviço público de transporte coletivo, a implantação de Central de Controle Operacional, bem como a atuação a fim de sanar todas as irregularidades levantadas na investigação. É o relato do necessário.

Com efeito, são relevantes as inconsistências relatadas pela CPI e, porquanto relacionadas a serviços públicos de interesse local, devem ser analisadas com a devida seriedade e, então, sanadas, se o caso. Todavia, do Relatório encaminhado não é possível programar todas

as acões adequadas para a melhoria do serviço público municipal em questão, inclusive porquanto, diferentemente do que constou em seu item 7.9, a cópia integral do procedimento em que foi emitido não nos foi entreque com o Ofício nº 09/2020-CPI. Isso porque a análise minuciosa da completude de referidos autos,

à decisão deste Poder Executivo sobre as conclusões emitidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Sendo assim, determino que se expeça ofício à Câmara Municipal de Umuarama requerendo cópia digitalizada da íntegra de referido procedimento

especialmente das provas neles produzidas, faz-se imprescindível

Publique-se. Umuarama, 16 de setembro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 420/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 236/2019 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentor da Ata: LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ Nº 26.343.456/0001-48

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 420/2020.

Alteração do Valor: A partir de 15 de setembro de 2020, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 236/2019 sofre realinhamento

econômico contratual no item 03, conforme descrito abaixo: Item Produto UM Valor Unitário Anterior Valor Unitário Reajustado Item Queijo Muçarela de 1ª Qualidade. Embalado a vácuo em saco plástico de 4 kg, prazo de validade de 180 dias. Deve conter SIF, informações nutricionais e SAC

R\$ 26,63 R\$ 35,00 0800. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentor da Ata: GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020. Alteração do Valor: A partir de 16 de setembro de 2020, o valor contratado na presente

Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 009/2020 sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 2, 3 e 4, conforme descrito abaixo: Valor Unitário Anterior Valor Unitário Reajustado Produto UM Item

R\$ 3,99 Gasolina (...). R\$ 4,11 Litro R\$ 2,64 Álcool (...) Litro R\$ 2,87 Litro R\$ 2.96 Óleo Diesel comum (...). R\$ 3,13 Óleo Diesel B S-10 (...). Litro R\$ 2,96 R\$ 3,16 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 396/2020

Pregão Presencial nº 143/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 27.459.644/0001-

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra -Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos

Valor Total: R\$ 338.349,90 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2020 e término em 14 de setembro de 2021

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2020. Foro: Guaíra - Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2020. FXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 397/2020

Pregão Presencial nº 148/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº

11.011.496/0001-15. Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão

e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. Valor Total: R\$ 7.987,94 (Sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020. Foro: Guaíra - Paraná

Pregão Presencial nº 148/2020

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS

EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45. Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de

2021 Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

FXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 399/2020

Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: JOSE APARECIDO LEAO BITTENCOURT - ME, inscrita no CNPJ nº 85.040.418/0001-85 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social,

deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. Valor Total: R\$ 12.114.60 (Doze mil. cento e catorze reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná Guaíra. Paraná. 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2020 Pregão Presencial nº 148/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: DAIANE A. S. VEIGA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.357.673/0001-07 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. Valor Total: R\$ 63.319,73 (Sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e

deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2020 Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R\$ 35.108,50 (Trinta e cinco mil, cento e oito reais e cinquenta centavos) Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de

2021 Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 402/2020 Pregão Presencial nº 148/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: OKTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.688.034/0001-00

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes esportivos, materiais de sinalização e outros materiais diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. Valor Total: R\$ 18.009,97 (Dezoito mil e nove reais e noventa e sete centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de setembro de 2020 e término em 16 de setembro de 2021

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2020